

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011

fls. 128



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Terceira Câmara de Direito Comercial
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Agravo n.º 4021879-59.2017.8.24.0000/50000.

Outros números:

Ao(à)
Procurador(a)-Geral do Estado de Santa Catarina
Avenida Osmar Cunha, 220
Centro Florianópolis/SC
CEP: 88015-100

R E C I B O

Recebi, nesta data, o ofício n.º */2017, encaminhando senha de acesso do processo digital acima mencionado.

Nome legível: _____

Matrícula: _____

Florianópolis, ____/____/____

Evento 1769

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

24/10/2017 15:00:54

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420173578266

Nome original: Decisão Monocrática Interlocutória Padrão [4021879-59.2017.8.24.pdf

Data: 19/10/2017 14:22:23

Remetente:

Daiany Cavalcanti

DCDP - Terceira Câmara de Direito Comercial

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Exmo Sr Juiz de Direito da Vara Comercial de Brusque: Por determinação do Exmo.

Sr. Des. Jaime Machado Junior, encaminho senha de acesso do processo digital e decisão de fls 119 122, para devida ciência e cumprimento. Att. Daiany Cavalcanti

-Mat 20134

Agravo n. 4021879-59.2017.8.24.0000/50000, Brusque
 Agravante : Nobre Administradora de Bens Ltda
 Advogado : Antonio Carlos Goedert (OAB: 12076/SC) e outro
 Agravado : Juiz de Direito da Vara Comercial de Brusque
 Interesdos : Rafael Gonçalves de Oliveira e outros
 Advogada : Viviane Morch Goncalves (OAB: 13803/SC)
 Interesdo. : Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria &
 Exôdus,
 Advogado : Cristiano Trizolini (OAB: 192978/SP) e outro
 Interesdos : Vilmar Cavichioli e outro
 Advogado : Dantes Krieger Filho (OAB: 11824/SC) e outros
 Interesdo. : Banco IBM S/A
 Advogado : Fernando Tardioli Lucio de Lima (OAB: 206727/SP) e outro
 Interesdos : Moacir Gonzaga e outros
 Advogado : Marcio Silveira (OAB: 8365/SC)
 Interesdos : Eliane Immianovsky Schlindwein e outros
 Advogado : Adalberto Antonio Olinger (OAB: 1588/SC) e outros
 Interesda. : Riovivo Ambiental Ltda
 Advogado : Caetano Souza Ennes (OAB: 67356/PR) e outros
 Interesdo. : Estado de Santa Catarina
 Procdor : João dos Passos Martins Neto (OAB: 5959/SC)
 Interesdos : Odelar Casagrande e outro
 Advogado : Marcellus Augusto Dadam (OAB: 6111/SC) e outros
 Interesdos : Vitórian Compra e Venda de Bens SA e outro
 Advogada : Cristiane Berger Guerra Rech (OAB: 39889/PR)
 Interesda. : IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda
 Advogado : Eduardo Vital Chaves (OAB: 99514/SC) e outros
 Interesdo. : TrendBank S/A Banco de Fomento
 Advogado : Delson Petroni Junior (OAB: 26837SP) e outro
 Interesdo. : Manoel Simas
 Advogada : Rosana Letzov (OAB: 4986/SC) e outro
 Interesdo. : Blu-Service Serviços de Informática Ltda. - EPP
 Advogada : Raquel Schwinden (OAB: 25983/SC)
 Interesda. : Brashop S/A
 Advogada : Isabel Cristina Orthmann (OAB: 37971/SC)
 Interesdo. : Celesc Distribuição S/A
 Advogado : João Jutahy Castelo Campos (OAB: 21922/SC)
 Interesdo. : Tavares Fomento Comercial Ltda
 Advogada : Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB: 15932/SC) e outro
 Interesda. : Maria Luiza Renaux
 Advogado : Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB: 136615/SP) e outro
 Interesdo. : Delta Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado : Rudnei Alite (OAB: 29597/SC)

Interesda. : DGS Factoring e Fomento Comercial Ltda.
 Advogado : Pedro Henrique Kracik (OAB: 13867/SC)
 Interesdos : Barcelona Fomento Mercantil Ltda. e outro
 Advogado : Marcelo Pereira Lobo (OAB: 12325/SC) e outro
 Interesdo. : Renaux São Paulo Representação e Empreendimento Ltda
 Advogado : Durval Figueira da Silva Filho (OAB: 68599SP) e outro
 Interesda. : Panorio Representações Comerciais Ltda ME
 Advogada : Lilian da Silva Mafra (OAB: 10899/SC)
 Interesda. : Cooperativa Agroindustrial do Centro Oeste Ltda
 Advogado : Vanderlei Chilante (OAB: 3533A/MT)
 Interesda. : Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
 Advogado : Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB: 26914/SP)
 Interesdo. : Valmir Floriani
 Advogado : Valdemiro Aduino de Souza (OAB: 21728/SC)
 Interesda. : Color Brasil Importação e Exportação Ltda
 Advogado : Tiago Rodrigues Regis (OAB: 46172/SC) e outros
 Interesdo. : Taipa Securitizadora S/A
 Advogado : Felipe Lollato (OAB: 19174/SC)
 Interesdo. : Banco Bradesco S/A
 Advogado : Milton Baccin (OAB: 5113/SC)
 Interesda. : GE Walter & Process Technologies do Brasil Ltda
 Advogado : Marcos de Rezende Andrade Júnior (OAB: 188846/SP)
 Interesdo. : Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial
 Empresarial LP
 Advogado : Maria Fernanda Ladeira (OAB: 237365SP)
 Interesda. : Braskem S/A
 Advogado : Giuliano Silva de Mello (OAB: 20036/SC)
 Interesdo. : Alain Mendes Hamade
 Advogado : José Cid Campêlo Filho (OAB: 7533/PR)
 Interesda. : Erica Ferreira Meyer
 Advogada : Daiana Abreu (OAB: 29449/SC)
 Interesdo. : Mannes Mangueiras e Vedações Ltda.
 Advogado : Oscar Maia Neto (OAB: 15172/SC)
 Interesdo. : Samuel Venturelli
 Advogada : Salete Eccel Lombardi (OAB: 11157/SC)
 Interesdo. : Sociedade Beneficente de Brusque
 Advogado : Heins Roberto Lombardi (OAB: 5337/SC)
 Interesda. : Erica Ferreira Meyer
 Advogada : Catia Pereira (OAB: 25140/SC)
 Interesda. : Elizabete Ubialli
 Advogada : Elizabete Ubialli (OAB: 20793/SC) e outro
 Interesdo. : Antonio Alfredo Hartke
 Advogado : Antonio Alfredo Hartke (OAB: 1817/SC)

Interesdo. : Rolf Dieter Buckmann
Advogado : Osmar Peron Junior (OAB: 14937/SC) e outros
Interesdo. : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falida
Advogado : Gilson Amilton Sgrott (OAB: 9022/SC)
Interesda. : Cremer S/A
Advogado : Adélcio Salvalágio (OAB: 9585/SC)
Interesdo. : Ibetex Imp. e Exprotação Ltda
Advogado : André Jenichen (OAB: 14047/SC)
Interesdo. : Rafael Nilson Rodrigues
Advogado : Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB: 5087/SC)
Interesdo. : Osvaldo Peres Bamninetti
Advogado : Nilton Babinetti (OAB: 1813/SC)
Interesda. : Santarol Rolamentos Blumenau Ltda
Advogado : Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB: 20736/SC)
Interesdo. : Martinelli Advocacia Empresarial
Advogado : Joao Joaquim Martinelli (OAB: 3210/SC)
Interesda. : Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado : Renato Marcondes Brincas (OAB: 8540/SC) e outro
Interesda. : Solução Fomento Mercantil Ltda
Advogado : José Luis Dias da Silva (OAB: 119848SP)
Interesda. : Recycle Catarinense de Resíduos Ltda.
Advogado : Edson Ristow (OAB: 5772/SC)
Relator: Desembargador Jaime Machado Junior

DECISÃO

Nobre Administradora de Bens Ltda. interpôs Agravo contra decisão deste Relator que, indeferiu liminarmente a petição inicial do Mandado de Segurança n. 4021879-59.2017.8.24.0000 por si impetrado contra ato praticado pela Juíza de Direito da Vara Comercial da comarca de Brusque, objetivando antecipação da tutela recursal a fim de determinar que a autoridade coatora suspenda os efeitos da homologação da arrematação do imóvel em discussão.

Mantenho o *decisum* agravado pelos seus próprios fundamentos e, conseqüentemente, resulta inviável o exame da pretendida antecipação deste agravo, providência esta que depende da admissibilidade do *mandamus*, razão

Gabinete Desembargador Jaime Machado Junior

pela qual INDEFIRO.

Intime-se o agravado para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação, nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC.

Em seguida, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria – Geral de Justiça.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

Jaime Machado Junior
Relator

Evento 1770

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10053217_5 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

25/10/2017 18:15:07

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1770



PREFEITURA DE
BRUSQUE

PROCURADORIA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE-SC.

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado, por seu *procurador legalmente constituído*, vem, à presença de Vossa Excelência, informar que **possui crédito tributário constituído por lançamentos cujos fatos geradores ocorreram posteriormente a decretação da falência, e que portanto configuram-se como extraconcursais nos termos do artigo 84, V da Lei 11.101/2005.**

Junta-se também extrato atualizado do débito tributário da massa falida com o Município, abrangendo tanto os débitos tributários **concursais** como os **extraconcursais** (art. 83, III e 84, V da Lei 11.101/2005), ressaltando-se a apresentação posterior de novo documentos representativos da dívida quando da determinação de pagamento.

Requer-se ainda que as **intimações sejam efetuadas na forma do artigo 183, §1.º do CPC.**

Nestes termos, pede deferimento.

Brusque-SC, em 18.10.2017.

Plínio Lopes da Silva
Procurador do Município
OAB/SC 34512-A – Matrícula 909.238



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 15

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

Contribuinte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - FALIDA	Código: 80.950
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45	Rg./Inscri.Estadual/CNPJ:
Endereço AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	Nº 1283 Bairro: PRIMEIRO DE MAIO Cidade: Brusque UF SC

EXERCÍCIO

102-ALVARÁ SANITÁRIO (TAS)

Cad. Eco.: 999196 Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1283 Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 86583/2017

Forma de Pagamento: 039/2017-1 ALVARÁ
SANITÁRIO (TAS) Cota única (sem descontos)
(Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/02/2017	356,95	R\$	356,95	6,75	65,47	32,73	0,00	0,00	461,90	Vencido
		Total Vencido:	1	356,95	6,75	65,47	32,73	0,00	0,00	461,90	
		Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total		356,95	6,75	65,47	32,73	0,00	0,00	461,90	

94-TLLF (ALVARÁ)

Cad. Eco.: 999196 Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1283 Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 141474/2017

Forma de Pagamento: 040/2017-2 TLLF (Alvará) -
Cota única sem descontos (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	31/01/2017	2.737,38	R\$	2.737,38	63,24	504,12	252,05	0,00	0,00	3.556,79	Vencido
		Total Vencido:	1	2.737,38	63,24	504,12	252,05	0,00	0,00	3.556,79	
		Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total		2.737,38	63,24	504,12	252,05	0,00	0,00	3.556,79	

81-IPTU

Cad. Imob.: 158097 Inscrição: 01.19.008.2632.001 Q: L: Bloco/ / Apto:
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO BAR Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 251509/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota
Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	47.744,93	R\$	47.744,93	787,79	7.765,24	3.882,62	0,00	0,00	60.180,58	Vencido

Lançamento: 251509/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU
Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	15.914,99	R\$	15.914,99	262,60	2.588,42	1.294,21	0,00	0,00	20.060,22	Vencido
2	10/04/2017	15.914,98	R\$	15.914,98	211,67	2.257,73	1.128,86	0,00	0,00	19.513,24	Vencido
3	10/05/2017	15.914,96	R\$	15.914,96	198,95	1.933,67	966,83	0,00	0,00	19.014,41	Vencido

Lançamento: 251509/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU -
Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	4.774,50	R\$	4.774,50	78,77	776,52	388,27	0,00	0,00	6.018,06	Vencido
2	10/04/2017	4.774,50	R\$	4.774,50	63,50	677,32	338,66	0,00	0,00	5.853,98	Vencido
3	10/05/2017	4.774,50	R\$	4.774,50	59,68	580,11	290,05	0,00	0,00	5.704,34	Vencido
4	10/06/2017	4.774,50	R\$	4.774,50	42,49	481,69	240,85	0,00	0,00	5.539,53	Vencido
5	10/07/2017	4.774,50	R\$	4.774,50	42,49	385,36	192,69	0,00	0,00	5.395,04	Vencido
6	10/08/2017	4.774,49	R\$	4.774,49	34,38	288,53	144,27	0,00	0,00	5.241,67	Vencido
7	10/09/2017	4.774,49	R\$	4.774,49	22,91	191,90	95,94	0,00	0,00	5.085,24	Vencido
8	10/10/2017	4.774,49	R\$	4.774,49	11,45	95,72	47,86	0,00	0,00	4.929,52	Vencido
9	10/11/2017	4.774,48	R\$	4.774,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,48	A Vencer
10	10/12/2017	4.774,48	R\$	4.774,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,48	A Vencer
		Total Vencido:	1	47.744,93	787,79	7.765,24	3.882,62	0,00	0,00	60.180,58	
		Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total		47.744,93	787,79	7.765,24	3.882,62	0,00	0,00	60.180,58	



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 2 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

81-IPTU

Cad. Imob.: 250490		Inscrição: 01.19.013.2226.001			Q:	L:	Bloco / Apto:				
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, nº SN. PRIMEIRO DE MAIO					Bairro: PRIMEIRO DE MAIO						
Lançamento: 256432/2017											
Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	117.059,32	R\$	117.059,32	1.931,48	19.038,54	9.519,27	0,00	0,00	147.548,61	Vencido
Lançamento: 256432/2017											
Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	39.019,79	R\$	39.019,79	643,83	6.346,19	3.173,08	0,00	0,00	49.182,89	Vencido
2	10/04/2017	39.019,77	R\$	39.019,77	518,97	5.535,42	2.767,72	0,00	0,00	47.841,88	Vencido
3	10/05/2017	39.019,76	R\$	39.019,76	487,75	4.740,90	2.370,46	0,00	0,00	46.618,87	Vencido
Lançamento: 256432/2017											
Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	193,15	1.903,85	951,93	0,00	0,00	14.754,87	Vencido
2	10/04/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	155,69	1.660,63	830,31	0,00	0,00	14.352,57	Vencido
3	10/05/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	146,32	1.422,27	711,14	0,00	0,00	13.985,67	Vencido
4	10/06/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	104,18	1.181,01	590,50	0,00	0,00	13.581,63	Vencido
5	10/07/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	104,18	944,80	472,41	0,00	0,00	13.227,33	Vencido
6	10/08/2017	11.705,94	R\$	11.705,94	84,28	707,41	353,71	0,00	0,00	12.851,34	Vencido
7	10/09/2017	11.705,93	R\$	11.705,93	56,19	470,48	235,25	0,00	0,00	12.467,85	Vencido
8	10/10/2017	11.705,92	R\$	11.705,92	28,09	234,68	117,34	0,00	0,00	12.086,03	Vencido
9	10/11/2017	11.705,92	R\$	11.705,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.705,92	A Vencer
10	10/12/2017	11.705,91	R\$	11.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.705,91	A Vencer
Total Vencido:		1		117.059,32	1.931,48	19.038,54	9.519,27	0,00	0,00	147.548,61	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				117.059,32	1.931,48	19.038,54	9.519,27	0,00	0,00	147.548,61	

Cad. Imob.: 263249		Inscrição: 01.09.001.0660			Q:	L:	Bloco / Apto:				
Endereço: RODOVIA GENTIL BATISTTI ARCHER - SC 408, nº .. SANTA LUZIA					Bairro: SANTA LUZIA						
Lançamento: 257008/2017											
Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	17.850,79	R\$	17.850,79	294,54	2.903,25	1.451,63	0,00	0,00	22.500,21	Vencido
Lançamento: 257008/2017											
Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	5.950,27	R\$	5.950,27	98,18	967,75	483,88	0,00	0,00	7.500,08	Vencido
2	10/04/2017	5.950,26	R\$	5.950,26	79,13	844,12	422,06	0,00	0,00	7.295,57	Vencido
3	10/05/2017	5.950,26	R\$	5.950,26	74,38	722,95	361,48	0,00	0,00	7.109,07	Vencido
Lançamento: 257008/2017											
Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)											
Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	29,46	290,32	145,17	0,00	0,00	2.250,03	Vencido
2	10/04/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	23,74	253,23	126,62	0,00	0,00	2.188,67	Vencido
3	10/05/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	22,32	216,89	108,45	0,00	0,00	2.132,74	Vencido
4	10/06/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	15,88	180,09	90,05	0,00	0,00	2.071,10	Vencido
5	10/07/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	15,88	144,08	72,04	0,00	0,00	2.017,08	Vencido
6	10/08/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	12,85	107,88	53,93	0,00	0,00	1.959,74	Vencido
7	10/09/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	8,57	71,74	35,87	0,00	0,00	1.901,26	Vencido
8	10/10/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	4,28	35,78	17,90	0,00	0,00	1.843,04	Vencido
9	10/11/2017	1.785,08	R\$	1.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,08	A Vencer
10	10/12/2017	1.785,07	R\$	1.785,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,07	A Vencer
Total Vencido:		1		17.850,79	294,54	2.903,25	1.451,63	0,00	0,00	22.500,21	



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 3 / 15

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

81-IPTU

Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.850,79	294,54	2.903,25	1.451,63	0,00	0,00	22.500,21		

Cad. Imob.: 356000	Inscrição: 01.19.009.3182	Q:	L:	Bloco/ / Apto:
Endereço: RUA NOVA TRENTO, nº SN. PRIMEIRO DE MAIO	Bairro: PRIMEIRO DE MAIO			

Lançamento: 261498/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	22.397,93	R\$	22.397,93	369,57	3.642,80	1.821,40	0,00	0,00	28.231,70	Vencido

Lançamento: 261498/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	7.465,98	R\$	7.465,98	123,19	1.214,27	607,13	0,00	0,00	9.410,57	Vencido
2	10/04/2017	7.465,98	R\$	7.465,98	99,30	1.059,14	529,57	0,00	0,00	9.153,99	Vencido
3	10/05/2017	7.465,97	R\$	7.465,97	93,32	907,11	453,56	0,00	0,00	8.919,96	Vencido

Lançamento: 261498/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação	
1	10/03/2017	2.239,80	R\$	2.239,80	36,96	364,28	182,14	0,00	0,00	2.823,18	Vencido	
2	10/04/2017	2.239,80	R\$	2.239,80	29,79	317,75	158,87	0,00	0,00	2.746,21	Vencido	
3	10/05/2017	2.239,80	R\$	2.239,80	28,00	272,14	136,07	0,00	0,00	2.676,01	Vencido	
4	10/06/2017	2.239,80	R\$	2.239,80	19,93	225,97	112,99	0,00	0,00	2.598,69	Vencido	
5	10/07/2017	2.239,80	R\$	2.239,80	19,93	180,77	90,39	0,00	0,00	2.530,89	Vencido	
6	10/08/2017	2.239,79	R\$	2.239,79	16,13	135,36	67,67	0,00	0,00	2.458,95	Vencido	
7	10/09/2017	2.239,79	R\$	2.239,79	10,75	90,02	45,01	0,00	0,00	2.385,57	Vencido	
8	10/10/2017	2.239,79	R\$	2.239,79	5,38	44,90	22,45	0,00	0,00	2.312,52	Vencido	
9	10/11/2017	2.239,78	R\$	2.239,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239,78	A Vencer	
10	10/12/2017	2.239,78	R\$	2.239,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239,78	A Vencer	
Total Vencido:				1	22.397,93	369,57	3.642,80	1.821,40	0,00	0,00	28.231,70	
Total a Vencer:				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total					22.397,93	369,57	3.642,80	1.821,40	0,00	0,00	28.231,70	

Cad. Imob.: 630373	Inscrição: 01.09.008.5851	Q:	L:	Bloco/ / Apto:
Endereço: RUA AUGUSTO KLAPOTH SANTA LUZIA * PROXIMO AO LIXAO *	Bairro: SANTA LUZIA			

Lançamento: 270077/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	2.658,23	R\$	2.658,23	43,86	432,33	216,17	0,00	0,00	3.350,59	Vencido

Lançamento: 270077/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	886,09	R\$	886,09	14,62	144,11	72,06	0,00	0,00	1.116,88	Vencido
2	10/04/2017	886,07	R\$	886,07	11,78	125,70	62,85	0,00	0,00	1.086,40	Vencido
3	10/05/2017	886,07	R\$	886,07	11,08	107,66	53,83	0,00	0,00	1.058,64	Vencido

Lançamento: 270077/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	265,83	R\$	265,83	4,39	43,23	21,62	0,00	0,00	335,07	Vencido
2	10/04/2017	265,83	R\$	265,83	3,53	37,71	18,85	0,00	0,00	325,92	Vencido
3	10/05/2017	265,83	R\$	265,83	3,32	32,30	16,15	0,00	0,00	317,60	Vencido
4	10/06/2017	265,83	R\$	265,83	2,37	26,82	13,41	0,00	0,00	308,43	Vencido
5	10/07/2017	265,83	R\$	265,83	2,37	21,45	10,73	0,00	0,00	300,38	Vencido
6	10/08/2017	265,83	R\$	265,83	1,91	16,06	8,03	0,00	0,00	291,83	Vencido
7	10/09/2017	265,82	R\$	265,82	1,28	10,68	5,35	0,00	0,00	283,13	Vencido
8	10/10/2017	265,81	R\$	265,81	0,64	5,32	2,66	0,00	0,00	274,43	Vencido
9	10/11/2017	265,81	R\$	265,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,81	A Vencer



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 4 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

81-IPTU

Lançamento: 270077/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
10	10/12/2017	265,81	R\$	265,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,81	A Vencer
Total Vencido:				1	2.658,23	43,86	432,33	216,17	0,00	3.350,59	
Total a Vencer:				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total					2.658,23	43,86	432,33	216,17	0,00	3.350,59	

Cad. Imob.: 744182

Inscrição: 01.19.008.2300.001

Q:

L:

Bloco/ /
Apto:

Endereço:

Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 279544/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	7.833,46	R\$	7.833,46	129,25	1.274,04	637,01	0,00	0,00	9.873,76	Vencido

Lançamento: 279544/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	2.611,17	R\$	2.611,17	43,09	424,69	212,34	0,00	0,00	3.291,29	Vencido
2	10/04/2017	2.611,15	R\$	2.611,15	34,73	370,43	185,21	0,00	0,00	3.201,52	Vencido
3	10/05/2017	2.611,14	R\$	2.611,14	32,65	317,25	158,62	0,00	0,00	3.119,66	Vencido

Lançamento: 279544/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação	
1	10/03/2017	783,36	R\$	783,36	12,93	127,40	63,70	0,00	0,00	987,39	Vencido	
2	10/04/2017	783,36	R\$	783,36	10,42	111,12	55,56	0,00	0,00	960,46	Vencido	
3	10/05/2017	783,36	R\$	783,36	9,79	95,17	47,59	0,00	0,00	935,91	Vencido	
4	10/06/2017	783,34	R\$	783,34	6,96	79,03	39,51	0,00	0,00	908,84	Vencido	
5	10/07/2017	783,34	R\$	783,34	6,96	63,23	31,61	0,00	0,00	885,14	Vencido	
6	10/08/2017	783,34	R\$	783,34	5,63	47,33	23,67	0,00	0,00	859,97	Vencido	
7	10/09/2017	783,34	R\$	783,34	3,76	31,49	15,74	0,00	0,00	834,33	Vencido	
8	10/10/2017	783,34	R\$	783,34	1,88	15,70	7,85	0,00	0,00	808,77	Vencido	
9	10/11/2017	783,34	R\$	783,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783,34	A Vencer	
10	10/12/2017	783,34	R\$	783,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783,34	A Vencer	
Total Vencido:				1	7.833,46	129,25	1.274,04	637,01	0,00	0,00	9.873,76	
Total a Vencer:				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total					7.833,46	129,25	1.274,04	637,01	0,00	0,00	9.873,76	

Cad. Imob.: 949019

Inscrição: 01.09.008.5852

Q:

L:

Bloco/ /
Apto:

Endereço:

Bairro: SANTA LUZIA

Lançamento: 296131/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	4.514,11	R\$	4.514,11	74,48	734,17	367,09	0,00	0,00	5.689,85	Vencido

Lançamento: 296131/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	1.504,71	R\$	1.504,71	24,83	244,73	122,36	0,00	0,00	1.896,63	Vencido
2	10/04/2017	1.504,70	R\$	1.504,70	20,01	213,46	106,73	0,00	0,00	1.844,90	Vencido
3	10/05/2017	1.504,70	R\$	1.504,70	18,81	182,82	91,41	0,00	0,00	1.797,74	Vencido

Lançamento: 296131/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	451,42	R\$	451,42	7,45	73,42	36,71	0,00	0,00	569,00	Vencido
2	10/04/2017	451,42	R\$	451,42	6,01	64,04	32,02	0,00	0,00	553,49	Vencido
3	10/05/2017	451,42	R\$	451,42	5,64	54,85	27,42	0,00	0,00	539,33	Vencido
4	10/06/2017	451,42	R\$	451,42	4,02	45,54	22,77	0,00	0,00	523,75	Vencido



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 5 / 15

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

81-IPTU

Lançamento: 296131/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
5	10/07/2017	451,41	R\$	451,41	4,02	36,43	18,22	0,00	0,00	510,08	Vencido
6	10/08/2017	451,41	R\$	451,41	3,25	27,28	13,64	0,00	0,00	495,58	Vencido
7	10/09/2017	451,41	R\$	451,41	2,17	18,14	9,07	0,00	0,00	480,79	Vencido
8	10/10/2017	451,40	R\$	451,40	1,08	9,05	4,52	0,00	0,00	466,05	Vencido
9	10/11/2017	451,40	R\$	451,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,40	A Vencer
10	10/12/2017	451,40	R\$	451,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,40	A Vencer
Total Vencido:		1		4.514,11	74,48	734,17	367,09	0,00	0,00	5.689,85	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				4.514,11	74,48	734,17	367,09	0,00	0,00	5.689,85	

Cad. Imob.: 949027

Inscrição: 01.19.008.2650

Q:

L:

Bloco/ /
Apto:

Endereço:

Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 296132/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	282,02	R\$	282,02	4,65	45,87	22,93	0,00	0,00	355,47	Vencido

Lançamento: 296132/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	94,01	R\$	94,01	1,55	15,29	7,65	0,00	0,00	118,50	Vencido
2	10/04/2017	94,01	R\$	94,01	1,25	13,33	6,67	0,00	0,00	115,26	Vencido
3	10/05/2017	94,00	R\$	94,00	1,18	11,42	5,71	0,00	0,00	112,31	Vencido

Lançamento: 296132/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	56,41	R\$	56,41	0,93	9,17	4,59	0,00	0,00	71,10	Vencido
2	10/04/2017	56,41	R\$	56,41	0,75	8,00	4,00	0,00	0,00	69,16	Vencido
3	10/05/2017	56,41	R\$	56,41	0,70	6,85	3,43	0,00	0,00	67,39	Vencido
4	10/06/2017	56,40	R\$	56,40	0,51	5,69	2,85	0,00	0,00	65,45	Vencido
5	10/07/2017	56,39	R\$	56,39	0,51	4,55	2,28	0,00	0,00	63,73	Vencido
Total Vencido:		1		282,02	4,65	45,87	22,93	0,00	0,00	355,47	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				282,02	4,65	45,87	22,93	0,00	0,00	355,47	

Cad. Imob.: 949035

Inscrição: 01.07.002.4600

Q:

L:

Bloco/ /
Apto:

Endereço:

Bairro: POCO FUNDO

Lançamento: 296133/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	1.331,32	R\$	1.331,32	21,97	216,52	108,26	0,00	0,00	1.678,07	Vencido

Lançamento: 296133/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	443,78	R\$	443,78	7,33	72,17	36,09	0,00	0,00	559,37	Vencido
2	10/04/2017	443,77	R\$	443,77	5,91	62,95	31,48	0,00	0,00	544,11	Vencido
3	10/05/2017	443,77	R\$	443,77	5,54	53,92	26,96	0,00	0,00	530,19	Vencido

Lançamento: 296133/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	133,14	R\$	133,14	2,20	21,65	10,82	0,00	0,00	167,81	Vencido
2	10/04/2017	133,14	R\$	133,14	1,77	18,89	9,44	0,00	0,00	163,24	Vencido
3	10/05/2017	133,14	R\$	133,14	1,66	16,17	8,09	0,00	0,00	159,06	Vencido
4	10/06/2017	133,13	R\$	133,13	1,19	13,43	6,72	0,00	0,00	154,47	Vencido



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 6 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

81-IPTU

Lançamento: 296133/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
5	10/07/2017	133,13	R\$	133,13	1,19	10,75	5,37	0,00	0,00	150,44	Vencido
6	10/08/2017	133,13	R\$	133,13	0,96	8,04	4,03	0,00	0,00	146,16	Vencido
7	10/09/2017	133,13	R\$	133,13	0,64	5,35	2,67	0,00	0,00	141,79	Vencido
8	10/10/2017	133,13	R\$	133,13	0,32	2,67	1,33	0,00	0,00	137,45	Vencido
9	10/11/2017	133,13	R\$	133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,13	A Vencer
10	10/12/2017	133,12	R\$	133,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,12	A Vencer
Total Vencido:		1		1.331,32	21,97	216,52	108,26	0,00	0,00	1.678,07	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				1.331,32	21,97	216,52	108,26	0,00	0,00	1.678,07	

Cad. Imob.: 949043

Inscrição: 01.07.002.4610

Q:

L:

Bloco/ /
Apto:

Endereço:

Bairro: POCO FUNDO

Lançamento: 296134/2017

Forma de Pagamento: 013/2017-1 IPTU - Cota Única - 20% desconto (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/03/2017	3.107,90	R\$	3.107,90	51,28	505,47	252,74	0,00	0,00	3.917,39	Vencido

Lançamento: 296134/2017

Forma de Pagamento: 016/2017-1 IPTU Parcelado 3X - 10% desconto (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	1.035,97	R\$	1.035,97	17,09	168,49	84,25	0,00	0,00	1.305,80	Vencido
2	10/04/2017	1.035,97	R\$	1.035,97	13,78	146,96	73,48	0,00	0,00	1.270,19	Vencido
3	10/05/2017	1.035,96	R\$	1.035,96	12,95	125,87	62,93	0,00	0,00	1.237,71	Vencido

Lançamento: 296134/2017

Forma de Pagamento: 017/2017-1 IPTU - Parcelado 10 x (Não Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
1	10/03/2017	310,80	R\$	310,80	5,13	50,55	25,28	0,00	0,00	391,76	Vencido
2	10/04/2017	310,80	R\$	310,80	4,14	44,09	22,04	0,00	0,00	381,07	Vencido
3	10/05/2017	310,80	R\$	310,80	3,88	37,76	18,88	0,00	0,00	371,32	Vencido
4	10/06/2017	310,80	R\$	310,80	2,76	31,36	15,68	0,00	0,00	360,60	Vencido
5	10/07/2017	310,79	R\$	310,79	2,76	25,08	12,54	0,00	0,00	351,17	Vencido
6	10/08/2017	310,79	R\$	310,79	2,23	18,78	9,39	0,00	0,00	341,19	Vencido
7	10/09/2017	310,78	R\$	310,78	1,50	12,50	6,25	0,00	0,00	331,03	Vencido
8	10/10/2017	310,78	R\$	310,78	0,75	6,23	3,11	0,00	0,00	320,87	Vencido
9	10/11/2017	310,78	R\$	310,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,78	A Vencer
10	10/12/2017	310,78	R\$	310,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,78	A Vencer
Total Vencido:		1		3.107,90	51,28	505,47	252,74	0,00	0,00	3.917,39	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				3.107,90	51,28	505,47	252,74	0,00	0,00	3.917,39	

93-ISS RETIDO NA FONTE

Cad. Eco.: 999196

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1283

Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Lançamento: 307016/2017

Forma de Pagamento: 1082/0-1 Issqn Retido na Fonte 0 - Cota Única (Optada)

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
0	10/02/2017	90,00	R\$	90,00	1,70	16,51	8,25	0,00	0,00	116,46	Vencido
Total Vencido:		1		90,00	1,70	16,51	8,25	0,00	0,00	116,46	
Total a Vencer:		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				90,00	1,70	16,51	8,25	0,00	0,00	116,46	

Total Vencido: 287.461,38

Total a Vencer: 0,00

DÍVIDA ATIVA

81-IPTU



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extraio Débito

Pág 7 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

Inscrição	Orig.	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	Situação	Qtd Parc.
19024	P.nu	99635/2009	0	31/03/2009	44,37	30,96	15,07	77,59	0,00	167,99	Venc.	0
19025	P.nu	99636/2009	0	31/03/2009	191,18	133,41	64,92	334,33	0,00	723,84	Venc.	0
19026	P.nu	99637/2009	0	31/03/2009	442,97	309,12	150,42	774,66	0,00	1.677,17	Venc.	0
20077	P.nu	104849/2010	0	31/03/2010	251,30	175,36	85,33	388,26	0,00	900,25	Venc.	0
20078	P.nu	104850/2010	0	31/03/2010	1.177,06	821,40	399,69	1.818,60	0,00	4.216,75	Venc.	0
20079	P.nu	104851/2010	0	31/03/2010	2.744,43	1.915,18	931,92	4.240,25	0,00	9.831,78	Venc.	0
Moeda Corrente: R\$			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total			
Total Vencido			6	4.851,31	3.385,43	1.647,35	7.633,69	0,00	17.517,78			
Total a Vencer			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Sub-receita:					4.851,31	3.385,43	1.647,35	7.633,69	0,00	17.517,78		
Total Vencido: 17.517,78				Total a Vencer: 0,00								

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO

* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Imob.: 949027	2009	44,37	30,96	15,07	77,59	0,00	167,99
Cad. Imob.: 949027	2010	251,30	175,36	85,33	388,26	0,00	900,25
Cad. Imob.: 949035	2009	191,18	133,41	64,92	334,33	0,00	723,84
Cad. Imob.: 949035	2010	1.177,06	821,40	399,69	1.818,60	0,00	4.216,75
Cad. Imob.: 949043	2009	442,97	309,12	150,42	774,66	0,00	1.677,17
Cad. Imob.: 949043	2010	2.744,43	1.915,18	931,92	4.240,25	0,00	9.831,78
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		4.851,31	3.385,43	1.647,35	7.633,69	0,00	17.517,78

DÍVIDA ATIVA JUDICIAL

74-IPTU(LEILAO)

Inscrição	Orig.	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total		
8620	P.-	64828/2005	0	31/03/2005	19.816,30	22.319,28	8.427,12	63.624,73	0,00	114.187,43 Venc.		
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011						
6362	P.-	67957/2006	0	31/03/2006	20.246,10	21.888,34	8.426,89	58.566,88	0,00	109.128,21 Venc.		
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011						
Moeda Corrente: R\$			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total			
Total Vencido:			2	40.062,40	44.207,62	16.854,01	122.191,61	0,00	223.315,64			
Total a Vencer:			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Sub-receita:					40.062,40	44.207,62	16.854,01	122.191,61	0,00	223.315,64		

93-ISS RETIDO NA FONTE

Inscrição	Orig.	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
19714	P.-	79978/2006	0	10/08/2005	579,35	652,53	246,38	1.810,86	0,00	3.289,12 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
6925	P.-	77702/2008	0	10/11/2008	5.928,77	5.376,35	2.261,02	12.209,53	0,00	25.775,67 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17378	P.-	98038/2009	0	10/01/2009	5.004,04	3.492,05	1.699,22	9.005,86	0,00	19.201,17 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17382	P.-	98042/2009	0	10/02/2009	3.728,71	2.602,06	1.266,15	6.647,31	0,00	14.244,23 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17389	P.-	98049/2009	0	10/03/2009	4.414,90	3.080,92	1.499,16	7.795,65	0,00	16.790,63 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17402	P.-	98062/2009	0	10/04/2009	4.735,65	3.304,75	1.608,08	8.281,61	0,00	17.930,09 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17418	P.-	98078/2009	0	10/05/2009	4.505,04	3.143,82	1.529,77	7.801,84	0,00	16.980,47 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17424	P.-	98084/2009	0	10/06/2009	3.007,28	2.098,62	1.021,18	5.156,96	0,00	11.284,04 Venc.
			Processo 914/2010			Ajuizamento 0010739-10.2010.1.24.0011				
17430	P.-	98090/2009	0	10/07/2009	2.970,73	2.073,11	1.008,77	5.043,84	0,00	11.096,45 Venc.



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 8 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
17444	P. -	98104/2009	0 10/08/2009	3.741,20	2.610,78	1.270,40	6.288,46	0,00	13.910,84	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
17450	P. -	98110/2009	0 10/09/2009	3.704,97	2.585,50	1.258,09	6.164,66	0,00	13.713,22	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
17467	P. -	98127/2009	0 10/11/2009	3.959,68	2.763,24	1.344,58	6.454,00	0,00	14.521,50	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
17523	P. -	98183/2009	0 10/12/2009	3.789,76	2.644,67	1.286,89	6.112,71	0,00	13.834,03	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4699	P. -	90136/2010	0 10/01/2010	3.673,65	2.563,64	1.247,46	5.863,05	0,00	13.347,80	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4730	P. -	90167/2010	0 10/02/2010	3.931,15	2.743,33	1.334,90	6.207,27	0,00	14.216,65	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4731	P. -	90168/2010	0 10/03/2010	3.435,68	2.397,57	1.166,65	5.366,59	0,00	12.366,49	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4732	P. -	90169/2010	0 10/04/2010	4.064,58	2.836,45	1.380,21	6.279,94	0,00	14.561,18	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4770	P. -	90207/2010	0 10/05/2010	4.723,63	3.296,36	1.604,00	7.217,99	0,00	16.841,98	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4771	P. -	90208/2010	0 18/06/2010	4.679,18	3.265,34	1.588,90	7.070,62	0,00	16.604,04	Venc.
			Processo 914/2010				Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
7513	P. -	92292/2010	0 18/07/2010	4.225,78	2.948,94	1.434,94	6.313,75	0,00	14.923,41	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7514	P. -	92293/2010	0 10/08/2010	4.434,60	3.094,66	1.505,85	6.550,46	0,00	15.585,57	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7515	P. -	92294/2010	0 10/09/2010	4.670,67	3.259,40	1.586,01	6.819,86	0,00	16.335,94	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7516	P. -	92295/2010	0 10/10/2010	4.896,62	3.417,08	1.662,74	7.066,65	0,00	17.043,09	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7517	P. -	92296/2010	0 10/11/2010	4.203,51	2.933,40	1.427,38	5.995,00	0,00	14.559,29	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7518	P. -	92297/2010	0 10/12/2010	4.201,28	2.931,84	1.426,62	5.920,49	0,00	14.480,23	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
29260	P. -	115299/2011	0 10/12/2011	52,58	30,26	16,57	58,82	0,00	158,23	Venc.
			Processo 21/2017				Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
159	P. -	86831/2011	0 10/07/2011	3.695,84	2.126,89	1.164,55	4.425,27	0,00	11.412,55	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
160	P. -	86832/2011	0 10/01/2011	5.350,97	3.079,38	1.686,07	6.912,89	0,00	17.029,31	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
161	P. -	86833/2011	0 10/03/2011	4.681,64	2.694,19	1.475,17	5.900,66	0,00	14.751,66	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
162	P. -	86834/2011	0 10/05/2011	4.051,44	2.331,53	1.276,59	4.978,72	0,00	12.638,28	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
163	P. -	86835/2011	0 10/06/2011	3.970,41	2.284,90	1.251,06	4.816,59	0,00	12.322,96	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
164	P. -	86836/2011	0 10/02/2011	1.963,21	1.129,79	618,60	2.505,33	0,00	6.216,93	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
8714	P. -	90803/2011	0 10/08/2011	3.634,98	2.091,86	1.145,37	4.295,13	0,00	11.167,34	Venc.
			Processo 195/2012				Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 9 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

8719	P. -	90808/2011	0	15/10/2010	50,14	34,99	17,03	72,36	0,00	174,52	Venc.
		Processo	195/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
8728	P. -	90817/2011	0	10/10/2011	4.225,77	2.431,85	1.331,52	4.860,06	0,00	12.849,20	Venc.
		Processo	195/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
8739	P. -	90828/2011	0	10/10/2011	3.114,02	1.792,06	981,22	3.581,44	0,00	9.468,74	Venc.
		Processo	195/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
15064	P. -	97153/2011	0	10/11/2011	3.479,87	2.002,60	1.096,49	3.947,38	0,00	10.526,34	Venc.
		Processo	195/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
15087	P. -	97176/2011	0	10/12/2011	3.430,73	1.974,32	1.081,01	3.837,59	0,00	10.323,65	Venc.
		Processo	195/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
18046	P. -	116019/2012	0	10/06/2012	2.401,92	1.119,60	704,30	2.288,99	0,00	6.514,81	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
18056	P. -	116029/2012	0	10/07/2012	2.959,36	1.379,44	867,76	2.776,83	0,00	7.983,39	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
18065	P. -	116038/2012	0	10/09/2012	3.230,50	1.505,83	947,27	2.936,52	0,00	8.620,12	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
18084	P. -	116057/2012	0	10/10/2012	2.989,30	1.393,40	876,54	2.673,45	0,00	7.932,69	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
18099	P. -	116072/2012	0	10/11/2012	3.253,84	1.516,71	954,11	2.862,33	0,00	8.586,99	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
18117	P. -	116090/2012	0	10/12/2012	3.004,69	1.400,57	881,05	2.599,10	0,00	7.885,41	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17741	P. -	123883/2013	0	10/01/2013	2.114,17	754,10	573,65	1.663,60	0,00	5.105,52	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17749	P. -	123891/2013	0	10/02/2013	2.302,39	821,24	624,73	1.780,47	0,00	5.528,83	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17764	P. -	123906/2013	0	10/03/2013	1.505,04	536,83	408,37	1.143,45	0,00	3.593,69	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17774	P. -	123916/2013	0	10/04/2013	2.772,33	988,86	752,24	2.068,65	0,00	6.582,08	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17797	P. -	123939/2013	0	10/05/2013	1.520,38	542,30	412,54	1.113,85	0,00	3.589,07	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
17820	P. -	123962/2013	0	10/06/2013	2.093,14	746,60	567,95	1.505,06	0,00	4.912,75	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		
19722	P. -	127767/2013	0	10/07/2013	7.123,87	2.541,00	1.932,97	5.025,73	0,00	16.623,57	Venc.
		Processo	21/2017					Ajuizamento	0900040-85.2017.8.24.0011		

Moeda Corrente: R\$	Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Total Vencido:	51	180.182,94	111.367,51	58.310,08	246.075,23	0,00	595.935,76
Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Sub-receita:		180.182,94	111.367,51	58.310,08	246.075,23	0,00	595.935,76

81-IPTU

Inscrição	Orig.	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
7384	P. -	63746/2005	0	31/03/2005	40.959,78	46.133,38	17.418,63	131.510,67	0,00	236.022,46	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
8537	P. -	64753/2005	0	31/03/2005	89.361,46	100.648,65	38.002,02	286.915,27	0,00	514.927,40	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4655	P. -	66438/2006	0	31/03/2006	41.848,39	45.242,87	17.418,26	121.056,85	0,00	225.566,37	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
6250	P. -	67855/2006	0	31/03/2006	91.300,22	98.705,94	38.001,24	264.108,55	0,00	492.115,95	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 10 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

964	P. -	71704/2007	0	30/07/2008	49.147,52	44.568,18	18.743,14	125.609,74	0,00	238.068,58	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
5818	P. -	75568/2007	0	31/03/2007	38.871,96	39.455,42	15.665,47	99.475,77	0,00	193.468,62	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
7467	P. -	77048/2007	0	31/03/2007	94.294,83	95.710,18	38.001,00	241.306,36	0,00	469.312,37	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
7649	P. -	77214/2007	0	31/03/2007	3.623,35	3.677,73	1.460,22	9.272,38	0,00	18.033,68	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
9218	P. -	78675/2007	0	31/03/2007	13.024,00	13.219,49	5.248,70	33.329,23	0,00	64.821,42	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
15871	P. -	84576/2007	0	31/03/2007	11.045,69	11.211,49	4.451,43	28.266,62	0,00	54.975,23	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
9814	P. -	80591/2008	0	31/03/2008	41.024,08	37.201,64	15.645,16	89.959,57	0,00	183.830,45	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
11146	P. -	81921/2008	0	31/03/2008	99.641,41	90.357,28	37.999,74	218.498,49	0,00	446.496,92	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
11286	P. -	82061/2008	0	31/03/2008	3.828,81	3.472,07	1.460,18	8.396,01	0,00	17.157,07	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
12527	P. -	83302/2008	0	31/03/2008	5.840,41	5.296,23	2.227,33	12.807,13	0,00	26.171,10	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
17853	P. -	88628/2008	0	31/03/2008	11.672,05	10.584,51	4.451,32	25.595,04	0,00	52.302,92	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
4005	P. -	84666/2009	0	31/03/2009	46.074,23	32.152,69	15.645,38	80.573,74	0,00	174.446,04	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
5201	P. -	85861/2009	0	31/03/2009	111.907,28	78.093,96	38.000,25	195.701,27	0,00	423.702,76	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
11005	P. -	91665/2009	0	31/03/2009	13.108,84	9.147,95	4.451,36	22.924,50	0,00	49.632,65	Venc.
		Processo	914/2010					Ajuizamento	0010739-10.2010.1.24.0011		
16184	P. -	100960/2010	0	31/03/2010	42.900,09	29.937,62	14.567,54	66.282,31	0,00	153.687,56	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7506	P. -	92285/2010	0	31/03/2010	1.371,49	957,08	465,72	2.119,00	0,00	4.913,29	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7508	P. -	92287/2010	0	31/03/2010	72.600,98	50.664,25	24.653,04	112.171,35	0,00	260.089,62	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
7509	P. -	92288/2010	0	31/03/2010	144.587,73	100.899,84	49.097,51	223.393,68	0,00	517.978,76	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
10568	P. -	95344/2010	0	31/03/2010	14.943,49	10.428,24	5.074,35	23.088,28	0,00	53.534,36	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
11613	P. -	96389/2010	0	31/03/2010	19.993,97	13.952,70	6.789,34	30.891,47	0,00	71.627,48	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
18158	P. -	100247/2011	0	18/03/2011	114.753,05	66.038,20	36.158,25	144.633,00	0,00	361.582,50	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
18303	P. -	100392/2011	0	18/03/2011	11.811,72	6.797,43	3.721,83	14.887,32	0,00	37.218,30	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
19591	P. -	101680/2011	0	18/03/2011	15.808,46	9.097,47	4.981,19	19.924,74	0,00	49.811,86	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
22157	P. -	104246/2011	0	18/03/2011	1.071,40	616,58	337,59	1.350,39	0,00	3.375,96	Venc.
		Processo	196/2012					Ajuizamento	0012367-63.2012.1.24.0011		
24483	P. -	106572/2011	0	10/08/2011	18.725,44	10.776,13	5.900,31	22.126,18	0,00	57.528,06	Venc.



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 11 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

			Processo 196/2012			Ajuizamento 0012367-63.2012.1.24.0011				
27439	P. -	109528/2011	0	18/03/2011	195,49	112,50	61,60	246,39	0,00	615,98 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
27440	P. -	109529/2011	0	18/03/2011	922,86	531,09	290,79	1.163,16	0,00	2.907,90 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
27441	P. -	109530/2011	0	18/03/2011	2.154,38	1.239,81	678,84	2.715,35	0,00	6.788,38 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
16814	P. -	98903/2011	0	18/03/2011	57.530,91	33.107,94	18.127,77	72.511,08	0,00	181.277,70 Venc.
			Processo 196/2012			Ajuizamento 0012367-63.2012.1.24.0011				
4587	P. 10	100912/2012	0	10/03/2012	15.808,46	7.368,77	4.635,44	15.760,52	0,00	43.573,19 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
6764	P. 10	103089/2012	0	10/03/2012	1.071,40	499,41	314,16	1.068,15	0,00	2.953,12 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
8811	P. 10	105136/2012	0	10/03/2012	18.725,44	8.728,47	5.490,78	18.668,66	0,00	51.613,35 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17611	P. -	113931/2012	0	10/03/2012	195,49	91,12	57,32	194,89	0,00	538,82 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17612	P. -	113932/2012	0	10/03/2012	922,86	430,17	270,61	920,06	0,00	2.543,70 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17613	P. -	113933/2012	0	10/03/2012	2.154,38	1.004,22	631,72	2.147,85	0,00	5.938,17 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
2327	P. 10	98652/2012	0	10/03/2012	57.530,91	26.816,81	16.869,54	57.356,45	0,00	158.573,71 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
3436	P. 10	99761/2012	0	10/03/2012	114.753,05	53.489,68	33.648,55	114.405,06	0,00	316.296,34 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
3537	P. 10	99862/2012	0	10/03/2012	11.811,72	5.505,78	3.463,50	11.775,90	0,00	32.556,90 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
1804	P. 10	105520/2013	0	10/03/2013	62.173,74	22.176,64	16.870,08	47.236,21	0,00	148.456,67 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
2765	P. 10	106481/2013	0	10/03/2013	124.642,67	44.458,57	33.820,25	94.696,69	0,00	297.618,18 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
2853	P. 10	106569/2013	0	10/03/2013	13.372,73	4.769,90	3.628,53	10.159,87	0,00	31.931,03 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
3738	P. 10	107454/2013	0	10/03/2013	17.897,73	6.383,91	4.856,33	13.597,72	0,00	42.735,69 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
5683	P. 10	109399/2013	0	10/03/2013	1.213,01	432,66	329,13	921,58	0,00	2.896,38 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
7468	P. 10	111184/2013	0	10/03/2013	20.236,59	7.218,15	5.490,95	15.374,66	0,00	48.320,35 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17190	P. -	120905/2013	0	10/03/2013	211,26	75,36	57,32	160,51	0,00	504,45 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17191	P. -	120906/2013	0	10/03/2013	997,33	355,74	270,61	757,72	0,00	2.381,40 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
17192	P. -	120907/2013	0	10/03/2013	2.328,23	830,45	631,74	1.768,86	0,00	5.559,28 Venc.
			Processo 21/2017			Ajuizamento 0900040-85.2017.8.24.0011				
45628	P. 8	158808/2014	0	10/03/2014	37.326,23	11.179,58	9.701,16	21.342,55	0,00	79.549,52 Venc.
			Processo 20/2017			Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011				
46689	P. 8	159869/2014	0	10/03/2014	95.013,79	28.457,59	24.694,28	54.327,40	0,00	202.493,06 Venc.
			Processo 20/2017			Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011				



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 12 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

46800	P. 10	159980/2014	0	10/03/2014	13.961,09	4.181,49	3.628,52	7.982,74	0,00	29.753,84	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
54990	P. 8	168170/2014	0	10/03/2014	220,56	66,06	57,32	126,12	0,00	470,06	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
54991	P. 10	168171/2014	0	10/03/2014	1.041,21	311,85	270,61	595,35	0,00	2.219,02	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
54992	P. 10	168172/2014	0	10/03/2014	2.430,68	728,01	631,74	1.389,83	0,00	5.180,26	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
55175	P. 8	168355/2014	0	10/03/2014	17.517,40	5.246,64	4.552,81	10.016,18	0,00	37.333,03	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
57172	P. 10	170352/2014	0	10/03/2014	1.266,38	379,29	329,13	724,09	0,00	2.698,89	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
59134	P. 8	172314/2014	0	10/03/2014	6.126,52	1.834,96	1.592,30	3.503,04	0,00	13.056,82	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
1516	P. 3	796014/2015	0	10/03/2015	39.802,08	8.723,32	9.705,08	15.528,13	0,00	73.758,61	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
2443	P. 3	796941/2015	0	10/03/2015	97.585,33	21.387,51	23.794,56	38.071,31	0,00	180.838,71	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
2535	P. 3	797033/2015	0	10/03/2015	14.881,14	3.261,46	3.628,52	5.805,64	0,00	27.576,76	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
3408	P. 3	797906/2015	0	10/03/2015	18.671,81	4.092,25	4.552,81	7.284,50	0,00	34.601,37	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
5345	P. 3	799843/2015	0	10/03/2015	2.216,01	485,67	540,33	864,54	0,00	4.106,55	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
7232	P. 3	801731/2015	0	10/03/2015	6.530,28	1.431,23	1.592,30	2.547,69	0,00	12.101,50	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
10585	P. 3	805085/2015	0	10/03/2015	3.763,14	824,76	917,58	1.468,13	0,00	6.973,61	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
10586	P. 3	805086/2015	0	10/03/2015	235,10	51,52	57,32	91,72	0,00	435,66	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
10587	P. 3	805087/2015	0	10/03/2015	1.109,85	243,24	270,62	432,99	0,00	2.056,70	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
10588	P. 3	805088/2015	0	10/03/2015	2.590,86	567,83	631,74	1.010,78	0,00	4.801,21	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37751	P. -	472592/2016	0	10/03/2016	43.742,49	3.889,36	9.526,37	9.526,37	0,00	66.684,59	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37752	P. -	472593/2016	0	10/03/2016	107.246,28	9.535,79	23.356,42	23.356,42	0,00	163.494,91	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37753	P. -	472596/2016	0	10/03/2016	16.354,37	1.454,15	3.561,70	3.561,70	0,00	24.931,92	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37754	P. -	472598/2016	0	10/03/2016	20.520,31	1.824,56	4.468,97	4.468,97	0,00	31.282,81	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37755	P. -	472600/2016	0	10/03/2016	2.435,39	216,55	530,39	530,39	0,00	3.712,72	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37756	P. -	472602/2016	0	10/03/2016	7.176,79	638,12	1.562,98	1.562,98	0,00	10.940,87	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37757	P. -	472603/2016	0	10/03/2016	4.135,70	367,73	900,69	900,69	0,00	6.304,81	Venc.
		Processo 20/2017						Ajuizamento	0900039-3.2017.8.24.0011		
37758	P. -	472604/2016	0	10/03/2016	258,38	22,98	56,28	56,28	0,00	393,92	Venc.



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 13 / 15

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

Processo 20/2017				Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011						
37759	P. -	472605/2016	0	10/03/2016	1.219,71	108,45	265,63	265,63	0,00	1.859,42 Venc.
Processo 20/2017				Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011						
37760	P. -	472606/2016	0	10/03/2016	2.847,36	253,18	620,10	620,10	0,00	4.340,74 Venc.
Processo 20/2017				Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011						
Moeda Corrente: R\$		Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total		
Total Vencido:		80	2.360.219,0	1.402.437,4	752.531,32	3.357.744,51	0,00	7.872.932,32		
Total a Vencer:		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Sub-receita:		2.360.219,0	1.402.437,4	752.531,32	3.357.744,51	0,00	0,00	7.872.932,32		

896-MULTA (Atraso Declaração - Tomados)

Inscrição	Orig.	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
37761	P. 1	472608/2016	0	25/10/2016	72,48	6,44	15,78	10,26	0,00	104,96 Venc.
Processo 20/2017				Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011						
37762	P. 2	472609/2016	0	01/11/2016	72,48	6,44	15,78	9,47	0,00	104,17 Venc.
Processo 20/2017				Ajuizamento 0900039-3.2017.8.24.0011						
Moeda Corrente: R\$		Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total		
Total Vencido:		2	144,96	12,88	31,56	19,73	0,00	209,13		
Total a Vencer:		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Sub-receita:		144,96	12,88	31,56	19,73	0,00	0,00	209,13		

0900039-03.2017.8.24.0011

Total Vencido: 8.692.392,85

Total a Vencer: 0,00

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO

* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Imob.: 158097	2005	40.959,78	46.133,38	17.418,63	131.510,67	0,00	236.022,46
Cad. Imob.: 158097	2006	41.848,39	45.242,87	17.418,26	121.056,85	0,00	225.566,37
Cad. Imob.: 158097	2007	38.871,96	39.455,42	15.665,47	99.475,77	0,00	193.468,62
Cad. Imob.: 158097	2008	41.024,08	37.201,64	15.645,16	89.959,57	0,00	183.830,45
Cad. Imob.: 158097	2009	46.074,23	32.152,69	15.645,38	80.573,74	0,00	174.446,04
Cad. Imob.: 158097	2010	72.600,98	50.664,25	24.653,04	112.171,35	0,00	260.089,62
Cad. Imob.: 158097	2011	57.530,91	33.107,94	18.127,77	72.511,08	0,00	181.277,70
Cad. Imob.: 158097	2012	57.530,91	26.816,81	16.869,54	57.356,45	0,00	158.573,71
Cad. Imob.: 158097	2013	62.173,74	22.176,64	16.870,08	47.236,21	0,00	148.456,67
Cad. Imob.: 158097	2014	37.326,23	11.179,58	9.701,16	21.342,55	0,00	79.549,52
Cad. Imob.: 158097	2015	39.802,08	8.723,32	9.705,08	15.528,13	0,00	73.758,61
Cad. Imob.: 158097	2016	43.742,49	3.889,36	9.526,37	9.526,37	0,00	66.684,59
Cad. Imob.: 250490	2005	89.361,46	100.648,65	38.002,02	286.915,27	0,00	514.927,40
Cad. Imob.: 250490	2006	91.300,22	98.705,94	38.001,24	264.108,55	0,00	492.115,95
Cad. Imob.: 250490	2007	143.442,35	140.278,36	56.744,14	366.916,10	0,00	707.380,95
Cad. Imob.: 250490	2008	99.641,41	90.357,28	37.999,74	218.498,49	0,00	446.496,92
Cad. Imob.: 250490	2009	111.907,28	78.093,96	38.000,25	195.701,27	0,00	423.702,76
Cad. Imob.: 250490	2010	144.587,73	100.899,84	49.097,51	223.393,68	0,00	517.978,76
Cad. Imob.: 250490	2011	114.753,05	66.038,20	36.158,25	144.633,00	0,00	361.582,50
Cad. Imob.: 250490	2012	114.753,05	53.489,68	33.648,55	114.405,06	0,00	316.296,34
Cad. Imob.: 250490	2013	124.642,67	44.458,57	33.820,25	94.696,69	0,00	297.618,18
Cad. Imob.: 250490	2014	95.013,79	28.457,59	24.694,28	54.327,40	0,00	202.493,06
Cad. Imob.: 250490	2015	97.585,33	21.387,51	23.794,56	38.071,31	0,00	180.838,71
Cad. Imob.: 250490	2016	107.246,28	9.535,79	23.356,42	23.356,42	0,00	163.494,91
Cad. Imob.: 263249	2007	3.623,35	3.677,73	1.460,22	9.272,38	0,00	18.033,68
Cad. Imob.: 263249	2008	3.828,81	3.472,07	1.460,18	8.396,01	0,00	17.157,07
Cad. Imob.: 263249	2010	14.943,49	10.428,24	5.074,35	23.088,28	0,00	53.534,36
Cad. Imob.: 263249	2011	11.811,72	6.797,43	3.721,83	14.887,32	0,00	37.218,30
Cad. Imob.: 263249	2012	11.811,72	5.505,78	3.463,50	11.775,90	0,00	32.556,90
Cad. Imob.: 263249	2013	13.372,73	4.769,90	3.628,53	10.159,87	0,00	31.931,03
Cad. Imob.: 263249	2014	13.961,09	4.181,49	3.628,52	7.982,74	0,00	29.753,84
Cad. Imob.: 263249	2015	14.881,14	3.261,46	3.628,52	5.805,64	0,00	27.576,76
Cad. Imob.: 263249	2016	16.354,37	1.454,15	3.561,70	3.561,70	0,00	24.931,92



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Pág 14 / 15

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO

* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Imob.: 356000	2007	13.024,00	13.219,49	5.248,70	33.329,23	0,00	64.821,42
Cad. Imob.: 356000	2008	5.840,41	5.296,23	2.227,33	12.807,13	0,00	26.171,10
Cad. Imob.: 356000	2010	19.993,97	13.952,70	6.789,34	30.891,47	0,00	71.627,48
Cad. Imob.: 356000	2011	15.808,46	9.097,47	4.981,19	19.924,74	0,00	49.811,86
Cad. Imob.: 356000	2012	15.808,46	7.368,77	4.635,44	15.760,52	0,00	43.573,19
Cad. Imob.: 356000	2013	17.897,73	6.383,91	4.856,33	13.597,72	0,00	42.735,69
Cad. Imob.: 356000	2014	17.517,40	5.246,64	4.552,81	10.016,18	0,00	37.333,03
Cad. Imob.: 356000	2015	18.671,81	4.092,25	4.552,81	7.284,50	0,00	34.601,37
Cad. Imob.: 356000	2016	20.520,31	1.824,56	4.468,97	4.468,97	0,00	31.282,81
Cad. Imob.: 630373	2010	1.371,49	957,08	465,72	2.119,00	0,00	4.913,29
Cad. Imob.: 630373	2011	1.071,40	616,58	337,59	1.350,39	0,00	3.375,96
Cad. Imob.: 630373	2012	1.071,40	499,41	314,16	1.068,15	0,00	2.953,12
Cad. Imob.: 630373	2013	1.213,01	432,66	329,13	921,58	0,00	2.896,38
Cad. Imob.: 630373	2014	1.266,38	379,29	329,13	724,09	0,00	2.698,89
Cad. Imob.: 630373	2015	2.216,01	485,67	540,33	864,54	0,00	4.106,55
Cad. Imob.: 630373	2016	2.435,39	216,55	530,39	530,39	0,00	3.712,72
Cad. Imob.: 744182	2007	11.045,69	11.211,49	4.451,43	28.266,62	0,00	54.975,23
Cad. Imob.: 744182	2008	11.672,05	10.584,51	4.451,32	25.595,04	0,00	52.302,92
Cad. Imob.: 744182	2009	13.108,84	9.147,95	4.451,36	22.924,50	0,00	49.632,65
Cad. Imob.: 744182	2010	42.900,09	29.937,62	14.567,54	66.282,31	0,00	153.687,56
Cad. Imob.: 744182	2011	18.725,44	10.776,13	5.900,31	22.126,18	0,00	57.528,06
Cad. Imob.: 744182	2012	18.725,44	8.728,47	5.490,78	18.668,66	0,00	51.613,35
Cad. Imob.: 744182	2013	20.236,59	7.218,15	5.490,95	15.374,66	0,00	48.320,35
Cad. Imob.: 744182	2014	6.126,52	1.834,96	1.592,30	3.503,04	0,00	13.056,82
Cad. Imob.: 744182	2015	6.530,28	1.431,23	1.592,30	2.547,69	0,00	12.101,50
Cad. Imob.: 744182	2016	7.176,79	638,12	1.562,98	1.562,98	0,00	10.940,87
Cad. Imob.: 949019	2015	3.763,14	824,76	917,58	1.468,13	0,00	6.973,61
Cad. Imob.: 949019	2016	4.135,70	367,73	900,69	900,69	0,00	6.304,81
Cad. Imob.: 949027	2011	195,49	112,50	61,60	246,39	0,00	615,98
Cad. Imob.: 949027	2012	195,49	91,12	57,32	194,89	0,00	538,82
Cad. Imob.: 949027	2013	211,26	75,36	57,32	160,51	0,00	504,45
Cad. Imob.: 949027	2014	220,56	66,06	57,32	126,12	0,00	470,06
Cad. Imob.: 949027	2015	235,10	51,52	57,32	91,72	0,00	435,66
Cad. Imob.: 949027	2016	258,38	22,98	56,28	56,28	0,00	393,92
Cad. Imob.: 949035	2011	922,86	531,09	290,79	1.163,16	0,00	2.907,90
Cad. Imob.: 949035	2012	922,86	430,17	270,61	920,06	0,00	2.543,70
Cad. Imob.: 949035	2013	997,33	355,74	270,61	757,72	0,00	2.381,40
Cad. Imob.: 949035	2014	1.041,21	311,85	270,61	595,35	0,00	2.219,02
Cad. Imob.: 949035	2015	1.109,85	243,24	270,62	432,99	0,00	2.056,70
Cad. Imob.: 949035	2016	1.219,71	108,45	265,63	265,63	0,00	1.859,42
Cad. Imob.: 949043	2011	2.154,38	1.239,81	678,84	2.715,35	0,00	6.788,38
Cad. Imob.: 949043	2012	2.154,38	1.004,22	631,72	2.147,85	0,00	5.938,17
Cad. Imob.: 949043	2013	2.328,23	830,45	631,74	1.768,86	0,00	5.559,28
Cad. Imob.: 949043	2014	2.430,68	728,01	631,74	1.389,83	0,00	5.180,26
Cad. Imob.: 949043	2015	2.590,86	567,83	631,74	1.010,78	0,00	4.801,21
Cad. Imob.: 949043	2016	2.847,36	253,18	620,10	620,10	0,00	4.340,74
Cad. Eco.: 999196	2011	23.766,09	13.676,94	7.488,61	29.598,28	0,00	74.529,92
Cad. Eco.: 999196	2012	17.839,61	8.315,55	5.231,03	16.137,22	0,00	47.523,41
Cad. Eco.: 999196	2013	19.431,32	6.930,93	5.272,45	14.300,81	0,00	45.935,51
Cad. Eco.: 999196	2016	144,96	12,88	31,56	19,73	0,00	209,13
	2005	19.816,30	22.319,28	8.427,12	63.624,73	0,00	114.187,43
	2006	20.825,45	22.540,87	8.673,27	60.377,74	0,00	112.417,33
	2008	5.928,77	5.376,35	2.261,02	12.209,53	0,00	25.775,67
	2009	43.561,96	30.399,52	14.792,29	74.752,90	0,00	163.506,67
	2010	51.140,33	35.688,01	17.365,66	76.671,67	0,00	180.865,67
	2011	17.935,51	10.327,68	5.652,64	20.593,96	0,00	54.509,79
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		2.580.609,31	1.558.025,49	827.726,97	3.726.031,08	0,00	8.692.392,85



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 15 / 15

Arrecadação

UNF

Extrato Débito

Data de Cálculo: 18/10/2017 Contribuinte: 80950 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 1

Tipo de Débito	TOTAL GERAL					Total
	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	
Exercício:	227.964,34	3.780,56	37.144,33	18.572,15	0,00	287.461,38
Dívida Ativa:	4.851,31	3.385,43	1.647,35	7.633,69	0,00	17.517,78
Dívida Ativa Judicial:	2.580.609,31	1.558.025,49	827.726,97	3.726.031,08	0,00	8.692.392,85
Dívida Ativa Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Judicial e Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Adm.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Judicial:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Judicial e Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reparcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suspensão:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Vencido Geral:	8.997.372,01		Total a Vencer Geral:	0,00	Total Geral:	8.997.372,01

Evento 1771

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_20011576_2 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

25/10/2017 18:19:41

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1771



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO.(A) SR.(A) DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE.

Recuperação Judicial N°. 0501085-05.2011.8.24.0011
Requerente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/a, Em Recuperação Judicial
Interessado: Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA, já qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Excelência expor e requerer o que segue:

Nos termos do artigo 187 do CTN e 29 da Lei nº 6.830/80, a cobrança judicial do crédito tributário não se sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, eis que possui procedimento próprio, a execução fiscal.

Segundo tal premissa, basta que a fazenda pública, nacional, estadual ou municipal comunique ao juízo da falência o seu montante (o que o Estado já fez às fls. 1443/1444) e o administrador judicial o inclua no quadro geral, para que dele tenham conhecimento os demais credores.

Diante disso, requer que o Sr. Síndico inclua o ora peticionário no quadro geral de credores.

Valor da dívida: **extratos anexos.**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí, 19 de outubro de 2017.

Carlos Dalmiro Silva Soares

Procurador do Estado

OAB/SC N° 7.876

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor: NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347719
 Número da DVA 12002005402 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPG1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	785.943,82
Débito	785.943,82	Acréscimos	0,00
Multa	392.971,91	Multa	0,00
Juros	115.306,08	Juros	175.980,94
Total	1.294.221,81	Total	961.924,76

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	392.971,91	0,00	0,00	392.971,91
19/10/2017	<u>12002005402</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	380.239,62	0,00	380.239,62

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347700
 Número da DVA 12002005321 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPG1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	2.594.950,72
Débito	2.594.950,72	Acréscimos	0,00
Multa	1.297.475,36	Multa	0,00
Juros	1.108.809,77	Juros	1.309.139,97
Total	5.001.235,85	Total	3.904.090,69

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	1.297.475,36	0,00	0,00	1.297.475,36
19/10/2017	<u>12002005321</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	1.255.437,16	0,00	1.255.437,16

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL	<input type="button" value="Consulta Transação"/>
--	---

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor: NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347697
 Número da DVA 12002005240 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPGE1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	474.475,83
Débito	474.475,83	Acréscimos	0,00
Multa	237.237,91	Multa	0,00
Juros	160.985,54	Juros	197.615,07
Total	872.699,28	Total	672.090,90

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	237.237,91	0,00	0,00	237.237,91
19/10/2017	<u>12002005240</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	229.551,41	0,00	229.551,41

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor: NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347689
 Número da DVA 12002005160 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPGE1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	708.997,92
Débito	708.997,92	Acréscimos	0,00
Multa	354.498,96	Multa	0,00
Juros	185.332,18	Juros	240.066,82
Total	1.248.829,06	Total	949.064,74

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	354.498,96	0,00	0,00	354.498,96
19/10/2017	<u>12002005160</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	343.013,19	0,00	343.013,19

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor: NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347670
 Número da DVA 12002005089 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPGE1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	260.194,33
Débito	260.194,33	Acréscimos	0,00
Multa	130.097,17	Multa	0,00
Juros	61.308,41	Juros	81.395,41
Total	451.599,91	Total	341.589,74

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	130.097,17	0,00	0,00	130.097,17
19/10/2017	<u>12002005089</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	125.882,02	0,00	125.882,02

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL

S@T - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor: NTSEF35V

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 06/2012	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo <input type="text" value="19/10/2017"/>	Exibir valores em: <input type="text" value="REAL"/>
<input type="button" value="Atualiza"/>	

Identificação: 110413347662
 Número da DVA 12002004945 Período: 06/2012
 Data de Vencimento 30/06/2012 Data de Inscrição 30/06/2012

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	<u>341</u>	15/07/2013	PROCESSO SPP: EPG1488139 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(15/07/2013) CORRECAO=MANTER

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	853.847,33
Débito	853.847,33	Acréscimos	0,00
Multa	426.923,67	Multa	0,00
Juros	176.739,25	Juros	242.656,26
Total	1.457.510,25	Total	1.096.503,59

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
30/06/2012	<u>341</u>	<u>177</u>	0,00	426.923,67	0,00	0,00	426.923,67
19/10/2017	<u>12002004945</u>	<u>174</u>	0,00	0,00	413.091,34	0,00	413.091,34

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAL

Evento 1772

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10055356_3 TIPO_DA_PETICAO__APR

Data:

27/10/2017 15:30:38

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1772

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DE BRUSQUE/SC.**

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

BRASHOP S.A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.262.205/0001-33, com sede na Rodovia Antonio Heil, n.º 250, Brusque/SC, neste ato representada por sua advogada legalmente constituída, informar e requerer o seguinte:

1. Considerando o contido em ata de audiência realizada no dia 27 de setembro de 2017, às 14 horas, em que restou a proposta apresentada pela Requerente para aquisição dos bens da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A aprovada pelos credores e pelo Ministério Público sem objeção;
2. Considerando que a Proposta foi homologada pelo Juízo em 29 de setembro de 2017, restando obrigada a Requerente a realizar o pagamento de 22 parcelas iguais e consecutivas, a partir de 30 dias da data da homologação, corrigidas pelo INPC do período;
3. Considerando que, muito embora o INPC do período setembro/outubro de 2017 apresentou-se negativo, a Requerente utilizou o índice acumulados nos últimos 12 meses (1,6299) acrescentando ao valor da parcela 2% de reajuste;
4. Diante do exposto, requer a juntada do comprovante de depósito judicial, na ordem de R\$1.002.000,00 (hum milhão e dois mil reais), primeira parcela de vinte e duas.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Brusque, 27 de outubro de 2017.

Isabel Cristina Orthmann
OAB/SC 37.971



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/203021
Endereço do Beneficiário DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS				UF SC	CEP 88020-901
Data do Documento 24/10/2017	Nº do Documento 775560	Espécie DS	Carteira RG	Data do Processamento 24/10/2017	Nosso Número 14100000000775560-9
Pagador Brashop S/A Administradora de Shopping C				CPF/CNPJ 03.262.205/0001-33	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000 Comarca: Brusque Vara: Vara Comercial Subconta: 1701120050 Nao receber apos o vencimento</p>					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 28/10/2017	Valor do Documento R\$ 1.002.000,00	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



104-0

10492.03027 17100.100043 00077.556041 5 73260100200000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 28/10/2017
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/203021
Data do Documento 24/10/2017	Nº do Documento 775560	Espécie DS	Aceite SIM	Data de Processamento 24/10/2017	Nosso Número 14100000000775560-9
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.002.000,00
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000 Comarca: Brusque Vara: Vara Comercial Subconta: 1701120050 Nao receber apos o vencimento</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: Brashop S/A Administradora de Shopping C ,-/					03.262.205/0001-33 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 000000000002923		TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata		COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Título de Cobrança	
Nº NF/FAT/DUP: 000000000		Uso da Empresa:			
		104		10492.03027 17100.100043 00077.556041 5 7326010020000	
Local de				Vencimento 28/10/2017	Pagamento 26/10/2017
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUS				083.845.701/0001-59	
				Agência/Conta Beneficiário 00000-0 / 00000000000000-	
Data do documento	Nº do documento 000000000000292	Carteira 000	Moeda	Nosso Número 000000000000	(=) Valor do documento 1.002.000,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00
				(=) Valor cobrado 1.002.000,00	
Pagador BRASHOP S/A				003.262.205/0001-33	
Sacador/Avalista					
					
BRADESCO2610201731000000000002922030217100100040007755604100200000 PAGO					

Fomos autorizados por BRASHOP S/A a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383.** Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 1773

Evento:

DECORRIDO_O_PRAZO___DECURSO_DE_PRAZO_SEM_MANIFESTACAO

Data:

27/10/2017 15:41:12

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1773



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICO que decorreu o prazo sem manifestação dos interessados, acerca da intimação da decisão de páginas 7888/7896. Certifico mais que em relação ao embargos de declaração interpostos, se for o caso, há valor depositado. O referido é verdade, do que dou fé.

Brusque (SC), 27 de outubro de 2017.

Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Evento 1774

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

27/10/2017 16:23:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1774

Brusque - Vara Comercial

De: CRISTIANO GUMS <gumscris@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 16:17
Para: Brusque - Vara Comercial
Cc: Erico; xaviererico@gmail.com
Assunto: a/c Ademir

Ademir boa tarde,

falei agora pouco com Gilson para identificar os credores que dizem respeito a processos meus; ele me passou a relação e tratam de processos que tenho em conjunto com Dr. Erico (procuracao é conjunta desses 7 processos);

Conforme solicitado segue dados bancários para alvará relativos aos R\$ 226.358,38:

Banco do brasil

Ag 2307-8

Conta 161212-3

cpf 657 085 809 – 25

ERICO XAVIER ANTUNES

Agradeço o contato e o empenho que você tem, sobretudo nestes casos visando agilizar a liberação dessa verba alimentar, demonstrando assim o seu respeito pelas partes.

Atenciosamente,

CRISTIANO GUMS
OABSC 21335

Brusque - Vara Comercial

De: Rosana <rosanaletzov@netuno.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 16:13
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: informativo de dados bancários

IMLO SR CHEFE DE CARTORIO VARA COMERCIAL
ADEMIR LUIZ TOGNON

Venho através desta informar dados bancários para repasse de valores aos empregados da
Massa Falida FATRI processo 0501085-05-2011.8.24.0011

BENEFICIADA Rosana Letzov
CPF 3507159191-87
Banco 0401-4 Banco do Brasil AS Agencia de Brusque Sc
Conta Corrente : 23-523-7

Peço favor de enviar o número do comprovante de liberação

Agradeço desde já a atenção.
Brusque SC

ATT Rosana Letzov
OAB Sc 4986

Evento 1775

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

30/10/2017 17:30:30

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1775



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Heriberto Max Dittrich Schmitt, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07878

Valor autorizado: R\$ 2.140.567,86

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST

CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30

Banco: 136

Agência: 01202-5

Conta: 89825-2

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 27 de outubro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Psi. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.990.789/0001	SIND DOS MESTRES E CONTRA MESTRES IND FIA C TEC BRUSQUE	2.140.567,86			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Heriberto Max Dittrich Schmitt, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07879

Valor autorizado: R\$ 7.516.371,28

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Sintrafit

CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32

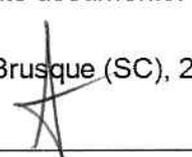
Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300000005-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 27 de outubro de 2017.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.986.720/0001	Sintrafit	7.516.371,28			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Heriberto Max Ditttrich Schmitt, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07882

Valor autorizado: R\$ 226.358,38

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Erico Xavier Antunes

CPF/CNPJ: 657.085.809-25

Banco: 001

Agência: 02307-8

Conta: 161212-3

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 27 de outubro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
657.085.809-25	Erico Xavier Antunes	226.358,38			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Heriberto Max Dittrich Schmitt, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07880

Valor autorizado: R\$ 60.769,48

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Rosana Letzof

CPF/CNPJ: 350.715.919-87

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 23523-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 27 de outubro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Rét. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
350.715.919-87	Rosana Letzof	60.769,48			0000	-	0,00	0,00

Evento 1776

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10056188_4 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

31/10/2017 18:14:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1776

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE
TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, através seu Administrador Judicial
devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o
devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls.
7888 e ss. manifestar-se nos seguinte termos:

**1. RELAÇÃO DE CREDORES
EXTRACONCURSAL**

Complementa a relação de credores
extraconcursal com os credores, valores e procuradores que seguem
abaixo e em anexo, sendo:

Advogado	Valor do Alvará
SINDIMESTRE (Dra. Viviane)	R\$ 76.975,21
Dr. Daniel Krieger	R\$ 67.192,66
Dr. Milton Baccin	R\$ 133.187,98

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar a Relação de Credores Extraconcursal da Recuperação – Classe Trabalhista (complementar), para o devido e imediato pagamento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 31 de outubro de 2017.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Documentos:

Anexo I – Relação de Credores Extraconcursal da Recuperação – Classe Trabalhista

Valores para liberação	
Nome	Valor
Odelar casagrande	R\$ 67.192,66
Vilson Quaiato	R\$ 76.975,21
Baccin Advogados Associados	R\$ 133.187,98
TOTAL	R\$ 277.355,85

**RELAÇÃO CREDITORES TRABALHISTAS
REPRESENTADOS DRA.VIVIANE MORCH
GONCALVES**

Nome	Valor
Vilson Quaiato	R\$ 76.975,21

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS DR. Daniel Krieger			
Nome	Origem	Valor	Valor atualizado
Odelar casagrande	0306214-96.2016.8.24.0011	R\$ 15.563,65	R\$ 20.382,41
Odelar casagrande	0300923-81.2017.8.24.0011	R\$ 35.743,48	R\$ 46.810,25
Total		R\$ 51.307,13	R\$ 67.192,66

RELAÇÃO CREDORES TRABALHISTAS REPRESENTADOS DR. MILTON BACCIN		
Nome	Valor	Valor atualizado
Baccin Advogados Associados	R\$ 101.700,00	R\$ 133.187,98

Evento 1777

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/11/2017 17:45:09

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1777

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 10:36
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Heriberto Max Dittrich Schmitt
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$2.140.567,86
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST
CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30
Data do pedido: 27/10/2017 15:44:12
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 136
Agência: 01202-5
Conta: 89825-2
Comprovante de liberação: 17.011.002.07878

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 10:36
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Heriberto Max Dittrich Schmitt
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$60.769,48
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Rosana Letzof
CPF/CNPJ: 350.715.919-87
Data do pedido: 27/10/2017 15:56:03
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 23523-7
Comprovante de liberação: 17.011.002.07880

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 10:33
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Heriberto Max Dittrich Schmitt
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$7.516.371,28
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Sintrafit
CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32
Data do pedido: 27/10/2017 15:46:03
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 003000000005-6
Comprovante de liberação: 17.011.002.07879

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 10:36
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Heriberto Max Dittrich Schmitt
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$226.358,38
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Erico Xavier Antunes
CPF/CNPJ: 657.085.809-25
Data do pedido: 27/10/2017 16:24:35
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 02307-8
Conta: 161212-3
Comprovante de liberação: 17.011.002.07882

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1778

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICAM_INTIMADOS_OS_ADVOGADOS_DRS___DANIEL_KF

Data:

01/11/2017 17:49:34

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1778



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimados os advogados Drs. Daniel Krieger e Milton Baccin para informarem os dados bancários para emissão dos alvarás, conforme páginas 8261/62 dos autos acima, no prazo de 5 dias.

Brusque(SC), 01 de novembro de 2017

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0608/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J

Teor do ato: "Ficam intimados os advogados Drs. Daniel Krieger e Milton Baccin para informarem os dados bancários para emissão dos alvarás, conforme páginas 8261/62 dos autos acima, no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 6 de novembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0608/2017, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2703, cuja data de publicação considera-se o dia 08/11/2017, com início do prazo em 09/11/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	16/11/2017
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	16/11/2017

Teor do ato: "Ficam intimados os advogados Drs. Daniel Krieger e Milton Baccin para informarem os dados bancários para emissão dos alvarás, conforme páginas 8261/62 dos autos acima, no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 8 de novembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1779

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10056635_5 TIPO_DA_PETICAO__INFO

Data:

03/11/2017 10:00:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1779



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DE BRUSQUE - SANTA CATARINA.

Crédito de Honorários Advocatícios

**Natureza alimentar e mesmos privilégios dos créditos trabalhistas (Art. 83, I,
da Lei n. 11.101/05)**

**Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.573.371/0001-25 e registrada na OAB/SC sob o nº 238/96, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, nº 758, 5º e 6º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-102, com endereço eletrônico: atendimento@baccin.com.br, por seu representante legal (contrato social anexo) Milton Baccin, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 5.113, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo de *Falência* da **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, para, em atenção ao ato ordinatório de fls. 8271, **informar seus dados bancários para emissão do alvará** nos termos da manifestação do Administrador Judicial de fls. 8261/8266:

Titular: BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 01.573.371/0001-25
Agência 0348-4 do Banco Bradesco S/A (237)
Conta Corrente n. 95.077-7.

Requer deferimento.
Florianópolis/SC, 03 de novembro de 2017.

Milton Baccin
Advogado
OAB/SC 5.113

Petição assinada digitalmente
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")

Evento 1780

Evento:

EXPEDIDO_OFICIO___SAJ___GENERIC0

Data:

03/11/2017 14:53:59

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1780



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Ofício n. 0501085-05.2011.8.24.0011-0076

Brusque, 03 de novembro de 2017

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator:

Através do presente e, em cumprimento ao disposto na solicitação de informações extraída dos autos do *Agravo* nº **4021879-59.2017.8.24.0000/50000**, em que é agravante Nobre Administradora de Bens Ltda., em trâmite perante a Terceira Câmara de Direito Comercial, passo a prestar as seguintes informações:

A agravante insurge-se contra decisão que indeferiu liminarmente a petição inicial do Mandado de Segurança n. 4021879-59.2017.8.24.0000, impetrado contra ato praticado pela Juíza de Direito desta Vara Comercial de Brusque.

Nos autos da ação falimentar n. 0501085-05.2011.8.24.0011, em 6 de junho de 2017, após restar infrutífero o leilão dos ativos da massa falida realizado, este Juízo, observando a existência de diversas propostas de compra dos bens de forma parcelada - apresentadas aos autos após o leilão e não consignadas em ata, conforme constou do edital - , entendeu por bem oportunizar aos credores manifestação acerca de possível procedimento de venda direta, conforme sugerido pelo Administrador Judicial, cujas propostas seriam apresentadas à leiloeira no prazo de sessenta dias, considerando a data em que a falência restou decretada (15/7/2013) e a falta de efetiva realização do ativo (objeto de dois leilões essencialmente negativos), nos termos do artigo 144 da Lei n. 11.101/05.

Ao procedimento de venda direta não houve insurgência dos credores, interessados e do Ministério Público, tendo sido dada continuidade ao procedimento, autorizado sob condição pela decisão acima referida (anuência do juízo, dos credores, interessados e do Ministério Público acerca da pertinência), bem como sob a necessária venda mediante lote único do patrimônio total da massa.

Em 18 de setembro de 2017, ao término do prazo de arrecadação das propostas para venda direta realizada, apenas uma proposta foi tempestivamente apresentada, no importe de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este para pagamento parcelado (cinco anos), proposta esta rejeitada de ofício por este Juízo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

porque caracterizou preço vil, já que representa pouco mais de 30% do valor da avaliação, além do extenso parcelamento.

Em vista do exposto, e considerando a ausência de outras propostas que preenchessem os requisitos mínimos necessários à aquisição dos bens da massa falida, oportunizou-se à proponente o prazo de vinte e quatro horas para que apresentasse nova proposta de compra (através da Leiloeira), respeitando valor que não se afigurasse como vil, ponderando que, entretanto, se nova proposta de terceiros aportasse aos autos no mesmo prazo, igualmente respeitando as condições mínimas fixadas, seria aberto novo procedimento de venda, a fim de oportunizar a adequada competição.

Foi o que de fato ocorreu. Tanto a proponente quanto outra empresa terceira interessada apresentaram suas propostas de acordo com a decisão proferida, razão pela qual foi aberto novo procedimento de venda, por decisão proferida em 21 de setembro de 2017, que pede vênua para transcrever, na íntegra:

"Vistos etc...

Há muito este Juízo vem proferindo suas decisões ponderando que a ação falimentar, na qualidade de verdadeiro procedimento de execução coletiva, objetiva, primordialmente, otimizar seus ativos para que estes sejam capazes de alcançar a quitação da maior gama possível de credores da falida.

Como tal, é informada por princípios norteadores, cuja observância, não só pelo devedor e credores, mas especialmente pelo Poder Judiciário, é crucial para o sucesso no pagamento destes e das despesas do processo falimentar.

A presente ação tramita desde o ano de 2011, principiada pelo processamento da recuperação judicial, que notoriamente não alcançou êxito, culminando em sua derrocada e consequente decretação da falência.

Os credores da falida há mais de seis anos, portanto, amargam prejuízos consideráveis - basta que se verifique o expressivo passivo existente - dentre eles, inclusive, trabalhadores que se dedicaram com afinco ao empreendimento (muitos deles, por toda sua vida), e hoje aguardam uma solução que seja capaz de, pelo menos, minimizar toda a sorte de dificuldades que experimentaram com tal insucesso.

O Judiciário não pode ficar inerte diante dessa realidade!

Nesse sentido, traz-se à tona a noção de maximização e de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

preservação dos ativos do devedor, porque oportuna, e que encontra-se ínsita em toda a Lei n. 11.101/05, notadamente no artigo 75 que dispõe: "A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa".

Assim, o alcance da melhor eficiência econômica para os envolvidos, justamente na promoção da otimização nos resultados de alienação, maximizam o "valor dos ativos e possibilitam que os credores recuperem, em parte seus créditos, amenizando assim seus prejuízos" (ARNOLDI, Roberto Colombo. Análise econômico-jurídica da lei de falências e recuperação de empresas de 2005. In: WALD, Arnoldo (Org.). Doutrinas essenciais de direito empresarial: Recuperação empresarial e falência. v. VI. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 256).

Sob esta ótica é que este Juízo tem trabalhado incessantemente nos procedimentos em trâmite nesta Unidade Jurisdicional, sejam eles recuperacionais ou falimentares, sem descuidar dos reflexos sociais que ações dessa natureza costumam causar.

Se em processos de execuções comuns individuais não se permite que se operem gravames e alienações que prejudiquem o devedor ao custo do enriquecimento de terceiros, por certo que idêntico raciocínio deve ser aplicado à execução coletiva, senão porque viola os preceitos basilares do direito, mas notadamente porque destinada a atingir um complexo muito maior de credores da devedora então falida.

Por esta razão, a única proposta decorrente da venda direta realizada e tempestivamente protocolada junto à leiloeira foi rejeitada: os princípios norteadores do processo falimentar, tal qual no processo civil, não permitem que a alienação ocorra se o preço for considerado vil.

Até então, após a realização de dois leilões infrutíferos - realizados em datas diversas e com lapso temporal suficiente a despertar a concorrência - bem como da divulgação da venda direta (terceira tentativa de alienação, com a anuência dos credores, do Administrador Judicial e do Ministério Público), realizada pela leiloeira nomeada, apenas a proposta de fls. 7660-7675 veio aos autos.

Contudo, em vista dos fatos narrados na decisão de fls. 7677-9, que rejeitou a proposta por se tratar de preço vil, oportunizada a melhora da oferta, aportou aos autos não apenas a proposta da ofertante de fls. 7660-7675, mas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

também uma segunda proposta, de empresa terceira.

Vê-se, pois, que há mais interessados na aquisição do patrimônio da massa falida, situação que, à toda evidência, decorre da ampla divulgação já realizada pela leiloeira, em decorrência da venda direta autorizada.

Consoante ponderado, o objetivo primordial da ação falimentar é otimizar ativos, com vistas justamente ao pagamento do máximo de credores possível.

Ultimado o prazo para apresentação das propostas perante a leiloeira (situação que, de forma alguma pode ser interpretada como preclusiva, notadamente quando a única proposta apresentada foi rejeitada), abre-se nova oportunidade de alienação, permitindo-se que novos e velhos interessados apresentem suas propostas. Tal ocorrência se revela absolutamente favorável e vai de encontro aos interesses da massa falida.

Precedida de ampla divulgação, a venda direta, ao que se observa, vem alcançando seus objetivos na medida em que trouxe a notoriedade da qualidade do patrimônio à venda, já conhecido da sociedade brusquense.

Em sequência ao procedimento de venda direta, atenta ao fato de que ao magistrado compete a análise da melhor forma de alienação com vista ao alcance dos objetivos traçados para otimização dos ativos, e considerando a existência de mais interessados no patrimônio e a importância do ato em pauta, observo que a etapa finalizadora do procedimento de venda direta deve ser realizada judicialmente, mediante apresentação das ofertas de compra em juízo, em envelopes lacrados.

*Os envelopes – lacrados e acompanhados das propostas subscritas e dos documentos necessários à representação dos proponentes - deverão ser apresentados em ato solene a ser realizado no **dia 27 de setembro de 2017, às 14 horas**, na sala de audiência desta Vara Comercial, que será presidido por esta magistrada, auxiliada pela leiloeira, a quem caberá lavrar a ata.*

E com espreque justamente na dinâmica dos negócios e na publicidade constante que a mídia vem dando ao caso desde o início do prazo de sessenta dias para entrega das propostas à leiloeira, evidentemente que a aplicação do artigo 142, §2º, da Lei n. 11.101/05, neste momento, se mostra descabida.

Tratando-se de ato decorrente da venda direta, todas as propostas deverão contemplar a comissão da leiloeira, já fixada por este juízo em 5% sobre o valor da alienação, respeitar as decisões já proferidas nestes autos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

contemplar, no caso de parcelamento, a necessária correção dos valores.

Somente serão aceitas propostas em moeda nacional.

O proponente compromete-se a depositar em juízo o valor ofertado, em conta vinculada a este processo, no prazo máximo de cinco dias contados da proclamação do vencedor, nos termos da proposta exitosa.

Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as regras acima estabelecidas.

A proclamação da proposta vencedora ocorrerá após a oitiva dos credores, do Administrador Judicial e do Ministério Público, que se fizerem presentes ao ato.

I-se o Administrador Judicial, a Leiloeira, o MP, os credores, a falida, os representantes dos sindicatos, os interessados. Fica esclarecido, nos termos da fundamentação supra, que o acesso ao ato será franqueado a qualquer interessado que queira apresentar proposta nos termos já definidos.

Intimem-se. Cumpra-se".

No dia da realização do ato designado (27/9/2017), ainda, peticionou nos autos a proponente Nobre Administradora de Bens requerendo a suspensão do ato sob o argumento de que recorreria da decisão que indeferiu a petição inicial do mandado de segurança que visava idêntico propósito, já que entende possuir direito adquirido à aquisição dos bens pelo valor ofertado, o que foi indeferido porquanto eventual interposição de recurso ordinário não comportaria efeito suspensivo, sendo deferida, entretanto, a advertência dos presentes acerca da existência do pedido aos presentes.

Aberto o ato, apenas uma proposta foi apresentada, pela empresa Brashop S/A Administradora de Shopping Center, a qual ofertou o valor de R\$37 milhões de reais, sendo o pagamento de R\$15 milhões à vista e o restante em 22 parcelas mensais de um milhão de reais, corrigidas pelo INPC, além do pagamento da comissão da leiloeira, no importe de 5% do total da alienação.

Registra-se que a agravante Nobre Administradora de Bens Ltda. não apresentou proposta no ato designado.

Oportunizada a manifestação dos credores presentes, tendo sido todos intimados para o ato, não houve quaisquer objeções, tendo havido manifestação expressa pela aprovação da proposta pelos representantes da maioria dos credores trabalhistas - SINTRAFITE e SINDMESTRE -, e pelos representantes da CELESC e Rio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Vivo Ambiental. O Administrador Judicial e o representante do Ministério Público, presentes ao ato, não apresentaram objeção.

Decorreu *in albis* o prazo de quarenta e oito horas para impugnações dos credores, do devedor e do Ministério Público, na forma do artigo 143 da Lei n. 11.101/05.

Nenhuma proposta anexada aos autos alcançou a cifra ofertada no ato realizado no dia 27/9/2017. O valor ofertado não se configura preço vil, na medida em que supera (ainda que não muito) o mínimo legalmente estabelecido para a alienação, situação que restou consignada na decisão de fls. 7677-9 dos autos da ação falimentar.

Diante disso, foi homologada a arrematação dos bens da massa falida, nos termos da ata de fls. 7823-4, conforme proposta de fl. 7825, à proponente *Brashop S/A Administradora de Shopping Center*, tendo sido inclusive expedida carta de arrematação, diante do depósito do valor da entrada ofertada, permitindo-se o pleno acesso aos bens pela arrematante, nos termos do artigo 143 da Lei n. 11.101/05, cujos imóveis, conforme disposto no artigo 895, §1º, do CPC, estão hipotecados em favor da massa falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux até quitação total do parcelamento (fls. 7888-7896).

Estas são as informações que, respeitosamente, presto a Vossa Excelência.

Bertha Steckert Rezende
Juíza Substituta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Tribunal de Justiça/SC - Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual
Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, A/C - Rafael Alano Moraes, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-901

Evento 1781

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

03/11/2017 15:28:41

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1781



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/11/2017 às 15:27

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82420173627885

Documento: Ofício 05010850520118240011-0076.pdf

Remetente: Brusque - Vara Comercial (Ademir Luiz Tognon)

Destinatário: DCDP - Terceira Câmara de Direito Comercial (TJSC)

Data de Envio: 03/11/2017 15:24:57

Assunto: Encaminho o ofício prestando informações para instruir os autos do Agravo 40218795920178240000/50000 desse E. Câmara, emitido nos autos deste Juízo 05010850520118240011.



Evento 1782

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10056774_2 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

03/11/2017 20:37:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1782

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE
TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, através seu Administrador Judicial
devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o
devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. .
manifestar-se nos seguinte termos:

1. Pedido de ISMAR DA SILVA

Requer o credor Ismar da da Silva às
fls. 7473/7474 o recebimento do saldo devido do seu crédito total,
considerando que o valor liberado em decorrência da decisão de fls.
7414/7416, atingiu somente o valor lançado como crédito
trabalhista.

Informa que a liberação dos valores ao Sr. Ismar restringiu-se aos 150 Salários Mínimos lançados na relação de credores – limite legal naquela classe – não tendo sido somado os valores existentes na classe quirografária para onde foi o saldo.

Assim, se a decisão que ordenou a liberação dos valores ao Sr. Ismar abrange a totalidade de seus crédito (independe de classe), não se opõe ao pedido de liberação do saldo pretendido de R\$ 32.068,06.

2. RESCISÃO SERVIÇO VIGILÂNCIA

ELETRONICA

Conforme contrato de prestação de serviço de vigilância eletrônica existente nos presente Autos – realizado com a empresa ALPHA MONITORAMENTOS – a venda do ativo da Massa Falida significava a rescisão do contrato.

Informa ao juízo que a empresa está ciente da rescisão anunciada, encerrando seus trabalhos para com a Massa Falida a partir de 30 dias da Carta de Adjudicação ao adquirente dos bens - que ocorreu em 03/10/2017.

Assim, considerando os termos contratuais (clausula quarta), requer seja realizado o pagamento final pelos serviços prestados até o dia 03/11/2017.

Informa mais, que ainda que tenha sido realizada a venda e transferência de posse ao adquirente, a Massa Falida ainda possui diversos documentos de sua responsabilidade junto a sede da falida, e que está verificando com o adquirente a melhor forma de segurança dos mesmos, podendo ainda ser requerida a continuidade dos trabalhos da ALPHA naquele prédio – que será matéria de pedido específico se necessário.

PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar que não se opõe a liberação do saldo devidos ao credor trabalhista Ismar da Silva, mas lançado na Classe III em decorrência do limite de 150 SM na Classe (R\$ 32.068,06);

b) requerer seja quitado os serviços prestados pela empresa ALPHA MONITORAMENTOS até 30/11/2017, em decorrência do prazo rescisório de 30 dias após a posse do adquirente dos bens da Massa Falida.

Nestes Termos,



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Pede Deferimento.

Brusque, 03 de novembro de 2017.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Evento 1783

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10056949_4 TIPO_DA_PETICAO__PEDIDO__

Data:

06/11/2017 13:51:33

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1783

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE

IBETEX IMP. E EXP., por seu procurador, nos autos da Falência 011.11.501085-9, vem, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A crise derrubou as vendas e, conseqüentemente, os preços de máquinas e equipamentos.

Duras penas, o requerente encontrou mercado – de sucatas – para as máquinas que haviam sido arrematadas e que foram arrestas nos presentes autos, pelo valor do saldo devido, ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Desta forma, ao tempo em que informa a possibilidade de se resolver, de uma vez por todas, essa questão, vem requerer a Vossa Excelência a autorização para que, depositado o valor correspondente ao saldo devido (R\$50.000,00), seja autorizada a imediata retirada de

todas as máquinas pertencentes ao requerente e que foram arrematadas nos presentes autos por ele.

Requer, outrossim, seja franqueado o acesso ao local, tanto para a vistoria a ser realizada pelos sucateiros, quanto para a posterior retirada que, uma vez deferido o pedido aqui formulado, se dará com a maior brevidade.

Brusque, 6 de novembro de 2017

André Jenichen

OAB/SC 14.047

Evento 1786

Evento:

JUNTADA

Data:

07/11/2017 16:05:52

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1786

Brusque - Vara Comercial

De: nfe@alphamonitoramento.com.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2017 11:08
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: NFe Alpha nº 426
Anexos: nfse_1_426.pdf

Caro Cliente

Segue anexo, nota fiscal da Massa Falida Renaux nº 426
Emitida pela empresa Alpha Monitoramento ,referente ao monitoramento do mês 11/2017.

Os dados para depósito são :

Banco Sicredi
Alpha Monitoramento LTDA
CNPJ: 23.680.485/0001-07
Agência: 2606
Conta Corrente: 43076-5

Somente me informar quando for depositado, por gentileza.

Estamos a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Departamento Financeiro
Janaina de Aguiar
Fone: 47 3354 - 4657



Prefeitura de Brusque - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e	426
Data de Emissão	01/11/2017 08:51:26
Código de verificação	0180550032180703

Competência/Fato gerador	01/11/2017 08:44:47	Número do RPS	48.266	Número da NFS-e substituída	
--------------------------	---------------------	---------------	--------	-----------------------------	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome			CNPJ/CPF
Alpha Monitoramento Ltda. ME			23.680.485/0001-07
Endereço			Inscrição municipal
R. Almirante Barroso, 315			
Bairro	Município	CEP	Inscrição estadual
Santa Rita	Brusque - SC	88352-060	257.815.503
Telefone	Celular	E-mail	
(47) 3354-4657			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome			CNPJ/CPF
MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A			82.981.671/0001-45
Endereço			Inscrição municipal
AV PRIMEIRO DE MAIO, 1283			
Bairro	Município	CEP	Inscrição estadual
PRIMEIRO DE MAIO	Brusque - SC	88353-201	
Telefone	Celular	E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 4.500,00

TRIBUTÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	4.500,00	4.500,00

Código de classificação do serviço
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços	4.500,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	4.500,00
Alíquota do ISS	2,00	Valor do ISS	90,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	4.500,00	Total líquido	4.500,00	Valor da nota	4.500,00
--------------------	----------	---------------	----------	---------------	----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada no município
Local de prestação do serviço: Brusque - SC
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550032180703



Evento 1788

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

09/11/2017 14:19:06

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1788

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 09:58
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$133.187,98
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Baccin Adv Associados
CPF/CNPJ: 01.573.371/0001-25
Data do pedido: 03/11/2017 15:45:31
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 237
Agência: 00348-4
Conta: 95077-7
Comprovante de liberação: 17.011.002.07892

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:06
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$15.000,00
Imposto de renda retido na fonte: R\$225,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI
CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56
Data do pedido: 01/11/2017 18:23:38
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300005509-8
Comprovante de liberação: 17.011.002.07885

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:06
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$2.500,00
Imposto de renda retido na fonte: R\$37,50
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 01/11/2017 18:26:10
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 17.011.002.07886

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 09:58
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$76.975,21
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST
CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30
Data do pedido: 01/11/2017 17:57:29
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 136
Agência: 01202-5
Conta: 89825-2
Comprovante de liberação: 17.011.002.07884

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1789

Evento:

JUNTADA

Data:

09/11/2017 14:19:06

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1789



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07884

Valor autorizado: R\$ 76.975,21

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST

CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30

Banco: 136

Agência: 01202-5

Conta: 89825-2

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC) 1 de novembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
82.990.789/0001	SIND DOS MESTRES E CONTRA MESTRES IND FIAC TEC BRUSQUE	76.975,21			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07892

Valor autorizado: R\$ 133.187,98

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Baccin Adv Associados

CPF/CNPJ: 01.573.371/0001-25

Banco: 237

Agência: 00348-4

Conta: 95077-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 3 de novembro de 2017.



 Chefe de Cartório



 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
01.573.371/0001	Baccin Adv Associados	133.187,98			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07885

Valor autorizado: R\$ 15.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI

CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300005509-8

Valor do beneficiário: 14.775,00 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 225,00 Total: 15.000,00

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 1 de novembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
19.966.131/0001	GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI	15.000,00			1895	-	1,50	225,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07886

Valor autorizado: R\$ 2.500,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Ganesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Valor do beneficiário: 2.462,50 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 37,50 Total: 2.500,00

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 1 de novembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Ganesini ME	2.500,00			1895	-	1,50	37,50

Evento 1791

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10058091_9 TIPO_DA_PETICAO__PEDIDO__

Data:

10/11/2017 07:06:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1791

DADAM & BELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marcellus Augusto Dadam – OAB/SC nº 6.111
Ricardo Luis Belli – OAB/SC nº 8.225
Daniel Krieger – OAB/SC nº 19.722
Juliana Fischer Montenegro de Oliveira – OAB/SC nº 24.520
Davi Cesar da Silva – OAB/SC nº 26.951
Schella Murita Zink – OAB/SC nº 29.547
Leandro Teixeira – OAB/SC nº 31.029
Vinicius Schütz Bennert – OAB/SC nº 40.677



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA

PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

PROCESSO Nº 011.11.501085-9

AUTORA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A. – FALIDO

ADMINISTRADOR JUDICIAL: GILSON AMILTON SGROTT

TERCEIRO INTERESSADO: ODELAR CASAGRANDA

ODELAR CASAGRANDA, já prévia e devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador *in fine* firmado, **MANIFESTAR-SE**, nos seguintes termos, para, ao final, requerer.

Colhe-se da análise dos autos que os procuradores do Terceiro Interessado restaram intimados para apresentar os dados bancários para emissão dos alvarás.

Assim, os procuradores apresentam os dados bancários para expedição do alvará, cujos dados são: **DADAM & BELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS** (contato@dbadvogados.com), CNPJ nº 04.294.530/0001-40, Banco Itaú (341), Agência 8249, Conta Corrente: 11873-1.

DADAM & BELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marcellus Augusto Dadam – OAB/SC nº 6.111
Ricardo Luis Belli – OAB/SC nº 8.225
Daniel Krieger – OAB/SC nº 19.722
Juliana Fischer Montenegro de Oliveira – OAB/SC nº 24.520
Davi Cesar da Silva – OAB/SC nº 26.951
Schaila Murita Zink – OAB/SC nº 29.547
Leandro Teixeira – OAB/SC nº 31.029
Vinicius Schütz Bennert – OAB/SC nº 40.677



Portanto, requer-se seja liberada a quantia mencionada à fl. 8265 dos autos através da expedição de alvará para os procuradores do Terceiro Interessado, conforme dados especificados acima.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Brusque (SC), 09 novembro de 2017.

**DANIEL KRIEGER
OAB/SC Nº 19.722**

Evento 1793

Evento:

JUNTADA

Data:

10/11/2017 17:27:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1793

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Brusque

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

LISTAGEM DE SUBCONTAS

Parâmetros da Consulta:

Subconta: Nº processo: CPF/CNPJ:

Nome Titular:

Nº conta antiga: Agên. antiga:

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1101103778		25/11/2017	0	011115010859000	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.	00000000000000	0	387,39	129087,77	22569,87	Vara Comercial
1301114955		08/12/2017	694631,12	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	917,14	1795218,7	453938,64	Vara Comercial
1301116628		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	4,94	371,54	82,83	Vara Comercial
1301118533		19/11/2017	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,65	50,15	11,36	Vara Comercial
1301121252		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,44	95,17	22,78	Vara Comercial
1301123186		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,65	48,63	11,19	Vara Comercial
1301124924		19/11/2017	0	011115010859002	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,07	48,32	11,13	Vara Comercial
1401101118		19/11/2017	0	011115010859002	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,66	46,97	10,8	Vara Comercial
1401104639		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	208,46	10130,11	2392,29	Vara Comercial
1401105206		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	84,9	1996,54	462,37	Vara Comercial
1401109573		19/11/2017	0	011115010859004	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,66	43,84	10,6	Vara Comercial
1401111553		19/11/2017	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,84	43,16	10,02	Vara Comercial
1501100623		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	46,81	1653,5	438,35	Vara Comercial
1501102726		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	23,54	2215,58	591,9	Vara Comercial
1501106322		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	77,92	10413,3	2728,23	Vara Comercial
1501109772		25/11/2017	1215658,49	011115010859000	IBETEX import. e Export. Ltda	04397247000144	0	5006,76	186721,33	53168,35	Vara Comercial
1601100967		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	1870,83	15242,74	764,09	Vara Comercial
1601111399		25/11/2017	0	011115010859000	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	04397247000144	0	200,99	3923,85	756,19	Vara Comercial
1601116368		10/12/2017	41791,56	011115010859004	Carlos Roberto Martins de Souza	13306291838	0	195,09	2978,5	517,19	Vara Comercial

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1601116377		10/12/2017	32083,63	011115010859004	Alba Mery Rebello e Advogados Associados	11341126000146	0	149,77	2286,59	397,04	Vara Comercial
1701120050		26/11/2017	5230501,68	011115010859000	, Brashop S/A # Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	1914,27	25102,69	0	Vara Comercial
1701120069		19/11/2017	1944212,31	011115010859000	, Brashop S/A # Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	20404,15	20404,15	0	Vara Comercial

Total de subcontas listadas: 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	15.011.0977-2
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	186.721,33 / 5.006,76
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	53.168,35 / 0,00
Titular:	IBETEX import. e Export. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
30/12/1899	Criação de subconta		Arrematação	0,00
30/06/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772001	IBETEX Import. e Export.	585.000,00
30/06/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772002	IBETEX import. e Export. Ltda	615.000,00
01/07/2015	Depósito efetuado	1501109772001		585.000,00
01/07/2015	Depósito efetuado	1501109772002		615.000,00
08/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772003	IBETEX import. e Export. Ltda	275.000,00
09/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.73170000 - Cap. em 10/07/2015	1.546,45
09/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.73170000 - Cap. em 10/07/2015	721,10
09/07/2015	Depósito efetuado	1501109772003		275.000,00
23/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772004	IBETEX import. e Export. Ltda	50.000,00
23/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772005	IBETEX import. e Export. Ltda	50.000,00
23/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772006	IBETEX import. e Export. Ltda	50.000,00
24/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69930000 - Cap. em 27/07/2015	3.572,97
24/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69930000 - Cap. em 27/07/2015	1.464,05
24/07/2015	Depósito efetuado	1501109772004		50.000,00
27/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772007	IBETEX import. e Export. Ltda	60.000,00
27/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772008	IBETEX import. e Export. Ltda	70.000,00
28/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69500000 - Cap. em 29/07/2015	986,62
28/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69500000 - Cap. em 29/07/2015	282,91
28/07/2015	Depósito efetuado	1501109772008		70.000,00
29/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772009	IBETEX import. e Export. Ltda	80.000,00
29/07/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772010	IBETEX import. e Export. Ltda	90.000,00
29/07/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.73340000 - Cap. em 30/07/2015	258,04
29/07/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.73340000 - Cap. em 30/07/2015	161,74
29/07/2015	Depósito efetuado	1501109772007		60.000,00
30/07/2015	Depósito efetuado	1501109772010		90.000,00

I - Dados do processo:

Número : 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)
 Comarca : Brusque
 Vara: Vara Comercial
 Titular: IBETEX import. e Export. Ltda
 CNPJ/CPF : 04.397.247/0001-44

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 15.011.0977-2
 Juros (total/período): 186.721,33 / 5.006,76
 Corr. mon. (total/per.): 53.168,35 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
04/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68760000 - Cap. em 05/08/2015	846,87
04/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68760000 - Cap. em 05/08/2015	155,77
04/08/2015	Depósito efetuado	1501109772009		80.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772011	IBETEX import. e Export. Ltda	100.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772012	IBETEX import. e Export. Ltda	99.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772013	IBETEX import. e Export. Ltda	98.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772014	IBETEX import. e Export. Ltda	97.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772015	IBETEX import. e Export. Ltda	96.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772016	IBETEX import. e Export. Ltda	95.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772017	IBETEX import. e Export. Ltda	94.000,00
05/08/2015	Emissão de guia de depósito	1501109772018	IBETEX import. e Export. Ltda	46.000,00
05/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.73850000 - Cap. em 06/08/2015	295,28
05/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.73850000 - Cap. em 06/08/2015	189,12
05/08/2015	Depósito efetuado	1501109772011		100.000,00
05/08/2015	Depósito efetuado	1501109772012		99.000,00
05/08/2015	Depósito efetuado	1501109772018		46.000,00
06/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.75110000 - Cap. em 07/08/2015	334,79
06/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.75110000 - Cap. em 07/08/2015	225,73
06/08/2015	Depósito efetuado	1501109772013		98.000,00
10/08/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68740000 - Cap. em 11/08/2015	1.403,02
10/08/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68740000 - Cap. em 11/08/2015	369,07
10/08/2015	Depósito efetuado	1501109772014		97.000,00
10/08/2015	Depósito efetuado	1501109772015		96.000,00
10/08/2015	Depósito efetuado	1501109772016		95.000,00
10/08/2015	Depósito efetuado	1501109772017		94.000,00
10/09/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	12.838,29
10/09/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	4.845,12
10/10/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	12.930,16
10/10/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71560000 - Cap. em 13/10/2015	5.535,87
10/11/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	13.009,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	15.011.0977-2
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	186.721,33 / 5.006,76
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	53.168,35 / 0,00
Titular:	IBETEX import. e Export. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
10/11/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61360000 - Cap. em 10/11/2015	2.937,73
10/12/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	13.104,43
10/12/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	5.976,57
14/12/2015	Pedido de saque parcial	1501100206588	Sintrafit	1.557.609,57
14/12/2015	Pedido de saque parcial	1501100206589	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	195.897,31
15/12/2015	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 15/12/2015	2.120,25
15/12/2015	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65880000 - Cap. em 15/12/2015	623,88
15/12/2015	Saque parcial efetuado	1501100206588	Sintrafit	1.557.609,57
15/12/2015	Saque parcial efetuado	1501100206589	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	195.897,31
16/12/2015	Confirmação de transferência	1501100206588	Sintrafit	1.557.609,57
16/12/2015	Confirmação de transferência	1501100206589	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	195.897,31
15/01/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65670000 - Cap. em 15/01/2016	4.423,03
15/01/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65670000 - Cap. em 15/01/2016	1.377,13
15/02/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.61680000 - Cap. em 15/02/2016	4.450,31
15/02/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.61680000 - Cap. em 15/02/2016	1.033,22
10/03/2016	Emissão de guia de depósito	1501109772019	SINTRAFITE	428.107,38
10/03/2016	Emissão de guia de depósito	1501109772020	SINTRAFITE	428.107,38
11/03/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66780000 - Cap. em 14/03/2016	3.860,15
11/03/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66780000 - Cap. em 14/03/2016	1.351,18
11/03/2016	Depósito efetuado	1501109772020		428.107,38
11/04/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	6.647,68
11/04/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62910000 - Cap. em 11/04/2016	1.705,70
11/05/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	6.691,76
11/05/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66300000 - Cap. em 11/05/2016	2.167,14
11/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	6.740,35
11/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72610000 - Cap. em 13/06/2016	3.026,01
16/06/2016	Pedido de saque parcial	1601100206864	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	6.000,00
20/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 20/06/2016	2.029,49
20/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66350000 - Cap. em 20/06/2016	550,69
20/06/2016	Saque parcial efetuado	1601100206864	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	6.000,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	15.011.0977-2
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	186.721,33 / 5.006,76
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	53.168,35 / 0,00
Titular:	IBETEX import. e Export. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
21/06/2016	Confirmação de transferência	1601100206864	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	6.000,00
23/06/2016	Pedido de saque parcial	1601100206875	Erico Xavier Antunes	13.595,00
23/06/2016	Pedido de saque parcial	1601100206876	Rosana Letzof	38.000,00
23/06/2016	Pedido de saque parcial	1601100206877	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	257.916,73
27/06/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.73160000 - Cap. em 27/06/2016	1.574,43
27/06/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.73160000 - Cap. em 27/06/2016	707,15
27/06/2016	Saque parcial efetuado	1601100206875	Erico Xavier Antunes	13.595,00
27/06/2016	Saque parcial efetuado	1601100206876	Rosana Letzof	38.000,00
27/06/2016	Saque parcial efetuado	1601100206877	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	257.916,73
28/06/2016	Confirmação de transferência	1601100206875	Erico Xavier Antunes	13.595,00
28/06/2016	Confirmação de transferência	1601100206876	Rosana Letzof	38.000,00
28/06/2016	Confirmação de transferência	1601100206877	SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST	257.916,73
27/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.70450000 - Cap. em 27/07/2016	5.231,42
27/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.70450000 - Cap. em 27/07/2016	2.124,68
27/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72520000 - Cap. em 29/08/2016	5.269,36
27/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72520000 - Cap. em 29/08/2016	2.356,23
27/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62960000 - Cap. em 27/09/2016	5.302,54
27/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62960000 - Cap. em 27/09/2016	1.365,82
27/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.65320000 - Cap. em 27/10/2016	5.337,17
27/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.65320000 - Cap. em 27/10/2016	1.624,70
27/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62700000 - Cap. em 28/11/2016	5.370,64
27/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62700000 - Cap. em 28/11/2016	1.355,64
27/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66150000 - Cap. em 27/12/2016	5.406,16
27/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66150000 - Cap. em 27/12/2016	1.734,72
27/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71970000 - Cap. em 27/01/2017	5.445,07
27/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71970000 - Cap. em 27/01/2017	2.375,47
27/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.62790000 - Cap. em 01/03/2017	5.479,26
27/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.62790000 - Cap. em 01/03/2017	1.392,85
27/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52020000 - Cap. em 27/03/2017	5.507,76
27/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52020000 - Cap. em 27/03/2017	221,36

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	15.011.0977-2
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	186.721,33 / 5.006,76
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	53.168,35 / 0,00
Titular:	IBETEX import. e Export. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
27/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 27/04/2017	5.539,14
27/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 27/04/2017	766,68
27/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58440000 - Cap. em 29/05/2017	5.571,51
27/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58440000 - Cap. em 29/05/2017	935,01
27/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55540000 - Cap. em 27/06/2017	5.602,45
27/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55540000 - Cap. em 27/06/2017	617,32
27/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55840000 - Cap. em 27/07/2017	5.633,73
27/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55840000 - Cap. em 27/07/2017	654,37
27/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52100000 - Cap. em 28/08/2017	5.663,09
27/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52100000 - Cap. em 28/08/2017	236,62
27/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 27/09/2017	5.691,40
27/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 27/09/2017	0,00
24/10/2017	Emissão de guia de depósito	100000000775023	subconta 1601111399	66.479,05
25/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	5.006,76
25/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	0,00
25/10/2017	Depósito efetuado	100000000775023	Quitado pelo alvara: 1701100207854 + rendimentos	66.680,04

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	1.215.658,49	Total	1.215.658,49
--------------------	------	---------------------	--------------	-------	--------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	3.923,85 / 200,99
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	756,19 / 0,00
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
13/06/2016	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00
13/06/2016	Emissão de guia de depósito	100000000449065	Ibetex Imp e Exp. Ltda	20.000,00
13/06/2016	Depósito efetuado	100000000449065		20.000,00
13/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	100,21
13/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	42,43
03/08/2016	Emissão de guia de depósito	1601111399002	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	20.000,00
05/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	74,79
05/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	31,81
05/08/2016	Depósito efetuado	1601111399002		20.000,00
05/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	201,58
05/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	66,76
05/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	202,97
05/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	76,44
10/10/2016	Emissão de guia de depósito	100000000505135	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	6.000,00
11/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 13/10/2016	39,42
11/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 13/10/2016	14,51
11/10/2016	Depósito efetuado	100000000505135		6.000,00
11/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	234,66
11/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	81,95
11/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	236,16
11/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	64,77
11/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	237,85
11/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	101,12
11/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	239,58
11/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	108,17
11/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	240,84

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	3.923,85 / 200,99
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	756,19 / 0,00
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
11/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	11,98
11/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	242,26
11/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	43,21
11/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	243,47
11/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	1,50
11/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	244,92
11/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	45,48
30/06/2017	Emissão de guia de depósito	100000000672098	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	16.000,00
05/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 06/07/2017	196,85
05/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 06/07/2017	7,72
05/07/2017	Depósito efetuado	100000000672098		16.000,00
05/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	327,46
05/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	58,34
05/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	329,10
05/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	0,00
05/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	330,74
05/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	0,00
24/10/2017	Pedido de saque total	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.479,05
25/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	200,99
25/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	0,00
25/10/2017	Saque total efetuado	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.680,04
25/10/2017	Confirmação de transferência	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.680,04
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567:	0,00
			Total	0,00

Evento 1795

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___SAJ___1___PARA_SOLUCIONAR_A_QUESTAO_AFETA_AOS_VALORE

Data:

13/11/2017 16:26:59

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1795



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

Vistos etc...

1. Para solucionar a questão afeta aos valores devidos pela IBETEX unicamente a título de despesas com a segurança do local enquanto as máquinas permaneceram à disposição da arrematante, esta propôs o pagamento do valor de R\$50.000,00 (fls. 8284-5), mediante depósito nos autos, para que então se procedesse ao levantamento da penhora realizada (determinação esta datada de 28/6/2017, resultante da conversão do arresto anteriormente determinado).

Antes de deliberar a respeito, considerando o extrato da subconta anexado às fls. 8300-8, nos quais observa-se que há depósitos posteriores à decisão referida, pela devedora, **intime-se** o Administrador Judicial e os credores, para que se manifestem, em cinco dias.

2. **Atente-se** aos dados de fls. 8198-9 para cumprimento da determinação de fls. 7890-6, item 5, em vista das informações prestadas pelo Administrador Judicial às fls. 8261-2, que deverão ser devidamente atendidas.

3. Quanto ao pedido de fls. 7473-4, formulado pelo credor trabalhista e quirografário *Ismar da Silva*, observo que não pode ser acolhido, por ora.

Isto porque, conforme se infere das fls. 7414-6, item 3, a decisão fundamentou-se no fato de que a massa falida comportará pagamento da totalidade dos créditos da classe trabalhista (concurso e extraconcurso) e, apesar de o crédito que referido credor ainda possui perante a massa decorrer de relação de trabalho, é classificado no que exceder a 150 salários mínimos como quirografário (art. 83, VI, 'c', da Lei n. 11.101/05).

Nesse pensar, autorizar o pagamento de valor a que o credor faz jus em classe diversa daquelas cujo pagamento já restou autorizado por este Juízo na decisão referida e naquela de fls. 7888-7896 (período extraconcurso - total e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

trabalhistas no período concursal), violaria a ordem do artigo 83 da Lei n. 11.101/05, o que não se pode admitir.

Portanto, **indefiro** o pedido formulado.

4. Conforme manifestação do Administrador Judicial às fls. 8280-3, tendo havido a arrematação do patrimônio da massa falida, encerram-se os contratos de vigilância vigentes a partir da data da arrematação (03/10/2017).

Nos termos da cláusula quarta do contrato firmado (fls. 6742-6), compete à massa falida a notificação da rescisão com prazo de trinta dias de antecedência, o que foi devidamente viabilizado pelo Administrador Judicial.

Assim, tendo em vista os termos contratados, **expeça-se** alvará para pagamento dos serviços de vigilância até o dia 03/11/2017, proporcionalmente, se for o caso, encerrando-se a relação contratual.

5. **Intime-se** o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido do Estado de Santa Catarina (fls. 8244-8250) e do Município de Brusque (fls. 8228-8243).

6. As informações solicitadas no ofício de fls. 8218-8222 foram prestadas nos autos respectivos.

7. **Intime-se** o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de fls. 7999-8000, formulado em favor do espólio de Fausto Luiz Jordão, e de fls. 7990-1, formulado por Netzer Têxtil Ltda, bem como para dar cumprimento ao item 3 de fls. 7888-7896, publicada às fls. 7986-9.

Cumpra-se.

Brusque (SC), 13 de novembro de 2017.

Bertha Steckert Rezende
Juíza Substituta

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0641/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	D.J
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	D.J
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	D.J
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	D.J
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	D.J
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	D.J
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	D.J
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	D.J
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	D.J
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	D.J
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	D.J
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	D.J
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	D.J
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	D.J
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	D.J
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	D.J
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	D.J
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	D.J
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	D.J
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	D.J
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	D.J
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	D.J
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	D.J
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	D.J
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	D.J
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	D.J
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	D.J
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	D.J
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	D.J
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	D.J
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	D.J
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	D.J
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	D.J
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	D.J
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	D.J
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	D.J
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	D.J
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	D.J
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	D.J
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	D.J
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	D.J
Giuliano Silva de Mello (OAB)	D.J
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	D.J
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	D.J

Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	D.J
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	D.J
Elizabete Ubialli (OAB)	D.J
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	D.J
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	D.J
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	D.J
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	D.J
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	D.J
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	D.J

Teor do ato: "1. Para solucionar a questão afeta aos valores devidos pela IBETEX unicamente a título de despesas com a segurança do local enquanto as máquinas permaneceram à disposição da arrematante, esta propôs o pagamento do valor de R\$50.000,00 (fls. 8284-5), mediante depósito nos autos, para que então se procedesse ao levantamento da penhora realizada (determinação esta datada de 28/6/2017, resultante da conversão do arresto anteriormente determinado). Antes de deliberar a respeito, considerando o extrato da subconta anexado às fls. 8300-8, nos quais observa-se que há depósitos posteriores à decisão referida, pela devedora, intime-se o Administrador Judicial e os credores, para que se manifestem, em cinco dias. 2. Atente-se aos dados de fls. 8198-9 para cumprimento da determinação de fls. 7890-6, item 5, em vista das informações prestadas pelo Administrador Judicial às fls. 8261-2, que deverão ser devidamente atendidas. 3. Quanto ao pedido de fls. 7473-4, formulado pelo credor trabalhista e quirografário Ismar da Silva, observo que não pode ser acolhido, por ora. Isto porque, conforme se infere das fls. 7414-6, item 3, a decisão fundamentou-se no fato de que a massa falida comportará pagamento da totalidade dos créditos da classe trabalhista (concursal e extraconcursal) e, apesar de o crédito que referido credor ainda possui perante a massa decorrer de relação de trabalho, é classificado no que exceder a 150 salários mínimos como quirografário (art. 83, VI, 'c', da Lei n. 11.101/05). Nesse pensar, autorizar o pagamento de valor a que o credor faz jus em classe diversa daquelas cujo pagamento já restou autorizado por este Juízo na decisão referida e naquela de fls. 7888-7896 (período extraconcursal - total e trabalhistas no período concursal), violaria o ordem do artigo 83 da Lei n. 11.101/05, o que não se pode admitir. Portanto, indefiro o pedido formulado. 4. Conforme manifestação do Administrador Judicial às fls. 8280-3, tendo havido a arrematação do patrimônio da massa falida, encerram-se os contratos de vigilância vigentes a partir da data da arrematação (03/10/2017). Nos termos da cláusula quarta do contrato firmado (fls. 6742-6), compete à massa falida a notificação da rescisão com prazo de trinta dias de antecedência, o que foi devidamente viabilizado pelo Administrador Judicial. Assim, tendo em vista os termos contratados, expeça-se alvará para pagamento dos serviços de vigilância até o dia 03/11/2017, proporcionalmente, se for o caso, encerrando-se a relação contratual. 5. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido do Estado de Santa Catarina (fls. 8244-8250) e do Município de Brusque (fls. 8228-8243). 6. As informações solicitadas no ofício de fls. 8218-8222 foram prestadas nos autos respectivos. 7. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de fls. 7999-8000, formulado em favor do espólio de Fausto Luiz Jordão, e de fls. 7990-1, formulado por Netzer Têxtil Ltda, bem como para dar cumprimento ao item 3 de fls. 7888-7896, publicada às fls. 7986-9.Cumpra-se."

Do que dou fé.
Brusque, 21 de novembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0641/2017, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2713, cuja data de publicação considera-se o dia 23/11/2017, com início do prazo em 24/11/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	30/11/2017
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	30/11/2017
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	30/11/2017
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	30/11/2017
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	30/11/2017
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	30/11/2017
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	30/11/2017
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	30/11/2017
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	30/11/2017
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	30/11/2017
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	30/11/2017
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	30/11/2017
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	5	30/11/2017
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	30/11/2017
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	5	30/11/2017
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	30/11/2017
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	30/11/2017
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	30/11/2017
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	30/11/2017
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	5	30/11/2017
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	30/11/2017
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	30/11/2017
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	30/11/2017
Giuliano Silva de Mello	5	30/11/2017
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	30/11/2017
Elizabeth Ubiali	5	30/11/2017
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	30/11/2017
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	5	30/11/2017
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	30/11/2017
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	30/11/2017
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	30/11/2017
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	30/11/2017
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	30/11/2017
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	30/11/2017
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	5	30/11/2017
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	30/11/2017
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	30/11/2017
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	30/11/2017
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	30/11/2017
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	5	30/11/2017
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	30/11/2017
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	5	30/11/2017
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	30/11/2017
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	30/11/2017
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	30/11/2017
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	5	30/11/2017

Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	30/11/2017
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	30/11/2017
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	30/11/2017
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	30/11/2017
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	5	30/11/2017
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	5	30/11/2017
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	30/11/2017
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	30/11/2017
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	30/11/2017
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	5	30/11/2017
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	5	30/11/2017
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	5	30/11/2017
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	30/11/2017
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	30/11/2017
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	30/11/2017

Teor do ato: "1. Para solucionar a questão afeta aos valores devidos pela IBETEX unicamente a título de despesas com a segurança do local enquanto as máquinas permaneceram à disposição da arrematante, esta propôs o pagamento do valor de R\$50.000,00 (fls. 8284-5), mediante depósito nos autos, para que então se procedesse ao levantamento da penhora realizada (determinação esta datada de 28/6/2017, resultante da conversão do arresto anteriormente determinado). Antes de deliberar a respeito, considerando o extrato da subconta anexado às fls. 8300-8, nos quais observa-se que há depósitos posteriores à decisão referida, pela devedora, intime-se o Administrador Judicial e os credores, para que se manifestem, em cinco dias. 2. Atente-se aos dados de fls. 8198-9 para cumprimento da determinação de fls. 7890-6, item 5, em vista das informações prestadas pelo Administrador Judicial às fls. 8261-2, que deverão ser devidamente atendidas. 3. Quanto ao pedido de fls. 7473-4, formulado pelo credor trabalhista e quirografário Ismar da Silva, observe que não pode ser acolhido, por ora. Isto porque, conforme se infere das fls. 7414-6, item 3, a decisão fundamentou-se no fato de que a massa falida comportará pagamento da totalidade dos créditos da classe trabalhista (concurso e extraconcurso) e, apesar de o crédito que referido credor ainda possui perante a massa decorrer de relação de trabalho, é classificado no que exceder a 150 salários mínimos como quirografário (art. 83, VI, 'c', da Lei n. 11.101/05). Nesse pensar, autorizar o pagamento de valor a que o credor faz jus em classe diversa daquelas cujo pagamento já restou autorizado por este Juízo na decisão referida e naquela de fls. 7888-7896 (período extraconcurso - total e trabalhistas no período concursal), violaria a ordem do artigo 83 da Lei n. 11.101/05, o que não se pode admitir. Portanto, indefiro o pedido formulado. 4. Conforme manifestação do Administrador Judicial às fls. 8280-3, tendo havido a arrematação do patrimônio da massa falida, encerram-se os contratos de vigilância vigentes a partir da data da arrematação (03/10/2017). Nos termos da cláusula quarta do contrato firmado (fls. 6742-6), compete à massa falida a notificação da rescisão com prazo de trinta dias de antecedência, o que foi devidamente viabilizado pelo Administrador Judicial. Assim, tendo em vista os termos contratados, expeça-se alvará para pagamento dos serviços de vigilância até o dia 03/11/2017, proporcionalmente, se for o caso, encerrando-se a relação contratual. 5. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido do Estado de Santa Catarina (fls. 8244-8250) e do Município de Brusque (fls. 8228-8243). 6. As informações solicitadas no ofício de fls. 8218-8222 foram prestadas nos autos respectivos. 7. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de fls. 7999-8000, formulado em favor do espólio de Fausto Luiz Jordão, e de fls. 7990-1, formulado por Netzer Têxtil Ltda, bem como para dar cumprimento ao item 3 de fls. 7888-7896, publicada às fls. 7986-9. Cumpra-se."

Do que dou fé.
Brusque, 23 de novembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1798

Evento:

JUNTADA

Data:

20/11/2017 13:19:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1798



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420173489758

Nome original: ofício.pdf

Data: 16/11/2017 19:27:17

Remetente:

Fabiana Patricia Filipi Cardoso

SJSC - 2ª Vara Federal de Blumenau

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 6864639, decisão e guias de depósito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau

Rua Sete de Setembro, 1574, Centro - Blumenau - CEP 89010-202 - Fone: (47) 3231-6800 - Página: www.jfsc.jus.br - Email: scblu02@jfsc.gov.br

Blumenau, 07 de novembro de 2017.

Ofício n.º 6864639

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 98.20.03227-0/SC

Senhor(a) Chefe de Cartório:

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Blumenau, Francisco Ostermann de Aguiar, venho encaminhar cópias da transferência efetuada (fls. 2245-2247), da importância de **R\$ 8.037.766,37** (oito milhões, trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), atualizada até **OUT/2017**, para a subconta n.º 13.011.1495-5, vinculada aos **Autos da Ação de Falência n.º 011.11.501085-9**, em que representa como parte autora **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**.

Cópias anexas: Decisão (fls. 2232-2234), Transferência Bancária (fls. 2245-2247.)

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado por **Maria Angela Magierski Born da Costa, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n.º 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6864639v9** e, se solicitado, do código CRC **22C2E44D**.

Senhor(a) Chefe de Cartório
ADEMIR LUIZ TOGNON
Vara Comercial da Comarca de Brusque
Rua: Praça das Bandeiras, 55, Centro
Brusque/SC, CEP: 88350-051.

98.20.03227-0



E114980166©/CBC]

6864639.V009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420173489759

Nome original: decisão fls. 2232-2234.pdf

Data: 16/11/2017 19:27:17

Remetente:

Fabiana Patricia Filipi Cardoso

SJSC - 2ª Vara Federal de Blumenau

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 6864639, decisão e guias de depósito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 98.20.03227-0/SC

DECISÃO

Nestes autos, foi feito pela executada o depósito de **R\$ 8.686.268,70** a título de saldo remanescente da condenação (fl. 2049).

Pela decisão de fls. 2143-2146, este Juízo, dentre outras providências, determinou o seguinte em relação ao prosseguimento do feito:

Previamente à decisão acerca da destinação dos valores depositados em Juízo, determino a remessa dos autos à Contadoria para que esclareça se estão corretos os cálculos apresentados às fls. 2040/2041 e adotados também pela exequente às fls. 2112/2114, considerando que:

Os honorários advocatícios foram fixados em 5% sobre o valor exequendo (fl. 781).

Às fls. 2037/2039 há a comprovação de depósito pela Eletrobrás do montante de R\$ 8.685.268,70, que inclui principal e honorários advocatícios, excluído o valor dos honorários advocatícios de 3% em favor da executada e a multa de 1% a que a exequente foi condenada na decisão de fls. 1386/1388.

A exequente requereu o levantamento de R\$ 1.054.506,00, a título de honorários advocatícios.

Quando do depósito de R\$ 11.266.743,29, foram levantados 576.260,23 referentes a honorários.

Os honorários devem incidir antes de qualquer abatimento relativo aos honorários e à multa a que foi condenada a exequente.

Apresentados cálculos pelo órgão auxiliar do Juízo (fls. 2169-2172), sobreveio nova determinação de remessa à Contadoria, a fim de que fosse esclarecido "se no cálculo do valor principal houve o desconto também da segunda multa por litigância de má-fé e da indenização de 10% estabelecida em favor da Eletrobrás na decisão de fls. 2056/2062, tendo em vista que no demonstrativo de fls. 2169/2172 há a referência apenas ao desconto da multa de 1% e dos honorários de 3% sobre o valor das CICEs excluídas". Sem prejuízo dessa providência, possibilitou-se, desde logo, a expedição de alvará relativo aos honorários sucumbenciais remanescentes (R\$ 518.608,90) (fls. 2176-2177).

98.20.03227-0
9820032270

FOG©/FOGJ
6857892.V018
6857892.18



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau



A Contadoria apresentou novos cálculos às fls. 2181-2184.

Diante do julgamento do agravo de instrumento nº 5012477-93.2015.404.0000, que afastou a segunda multa por litigância de má-fé aplicada em desfavor da exequente (fls. 2193-2202), restou determinada nova remessa dos autos à Contadoria.

Em cumprimento, foi elaborada nova memória de cálculo às fls. 2212-2214, com a conclusão de que o depósito complementar de **R\$ 8.685.268,70**, realizado em **09/2014** pela Eletrobrás à fl. 2049 revela-se suficiente para a quitação do saldo devedor, sendo:

(a) **R\$ 7.674.779,28** (em 09/2014) a título de condenação principal;

(b) **R\$ 82,92** (em 09/2014) a título de reembolso de custas;

(c) **R\$ 491.797,60** (em 09/2014) o saldo positivo para devolução.

Intimadas, a exequente concordou com o demonstrativo (fl. 2216), não tendo havido insurgência de parte da Eletrobrás e União.

Decido.

1. Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria às fls. **2212-2214**, tendo em vista que em consonância com o título judicial em execução, bem como com as decisões proferidas neste cumprimento de sentença, em especial a decisão que acolheu em parte a exceção de pré-executividade (fls. **1386-1388**), a decisão de fls. **2056-2062**, decisão de fls. **2143-2146**, bem como o agravo de instrumento nº 5012477-93.2015.404.0000.

2. Tendo em conta a anuência da Procuradoria da Fazenda Nacional, lançada à fl. 2134v., determino a transferência dos valores apurados pela Contadoria em favor da exequente (**R\$ 7.674.779,28 e R\$ 82,92**) para pagamento dos créditos habilitados na Ação n. 011.11.501085-9, em trâmite na Vara Comercial da Comarca de Brusque.

Deverá a Secretaria providenciar a emissão do boleto conforme orientações contidas no expediente de fl. 1956, bem assim oficiar à CEF solicitando a transferência do respectivo valor (**R\$ 7.674.862,20**, devidamente atualizado pelos mesmos índices aplicados ao depósito desde **09/2014**).

Efetivada a operação, comunique-se ao Juízo respectivo.

98.20.03227-0
9820032270

FOG©/FOGJ
6857892.V018
6857892.18



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Blumenau



Comunique-se também o Juízo da Vara Federal de Brusque, no qual tramita a execução fiscal nº 5000182-83.2010.404.7215/SC, em que determinada a penhora no rosto destes autos, acerca da concordância da União e desta decisão.

3. Depois, expeça-se alvará de levantamento em favor da Eletrobrás, relativo à importância depositada a maior (R\$ 491.797,60, com os respectivos acréscimos legais, desde 09/2014).

4. Cumpridas as providências, certifique-se a inexistência de saldo na conta judicial vinculada ao processo, e intimem-se as partes para que digam quanto à satisfação de seus créditos nestes autos.

Não havendo requerimento, façam conclusos para sentença de extinção.

5. Intimem-se.

Blumenau, 13 de outubro de 2017.



Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO OSTERMANN DE AGUIAR, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6857892v18** e, se solicitado, do código CRC **1BCC2D38**.

98.20.03227-0
9820032270

FOG©FOGJ
6857892.V018
6857892.18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420173489757

Nome original: transferência bancária fls. 2245-2247.pdf

Data: 16/11/2017 19:27:17

Remetente:

Fabiana Patricia Filipi Cardoso

SJSC - 2ª Vara Federal de Blumenau

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 6864639, decisão e guias de depósito.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

102 2245
10

PA Justiça Federal de Blumenau
Rua Padre Roberto Landell de Moura, n.º 54
89.010-155 - Blumenau - SC

Ofício 2731/2017 PA Justiça Federal de Blumenau

Blumenau, 27 de Outubro de 2017.

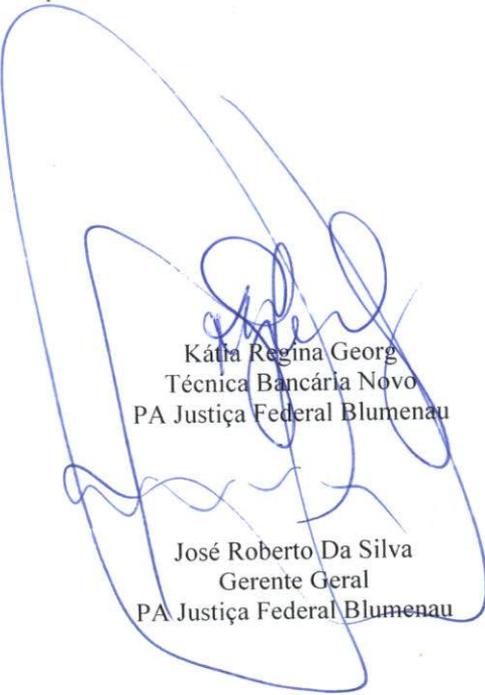
À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr. Francisco Ostermann de Aguiar
Juiz Substituto
2ª Vara Federal de Blumenau
Rua Sete de Setembro, 1574 Centro
89.010-202 – Blumenau - SC

Assunto: Ofício nº 6858697 – SCBLU02
Cumprimento De Sentença nº 98.20.03227-0

Senhor Juiz

1. Informamos que os procedimentos solicitados no ofício em epígrafe foram efetuados conforme comprovantes anexos.

Respeitosamente,



Kátia Regina Georg
Técnica Bancária Novo
PA Justiça Federal Blumenau

José Roberto Da Silva
Gerente Geral
PA Justiça Federal Blumenau

2ª VARA FEDERAL DE BLUMENAU 31/OUT/2017 17:38



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

2247
10

CAIXA	COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA	Reclamações e Sugestões	
		DISQUE CAIXA	0800 726 0101
		OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br			

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				83.845.701/0001-59	0879/203021
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS				SC	88020-901
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
26/10/2017	777621	DS	RG	26/10/2017	14100000000777621-5
Pagador				CPF/CNPJ	
Massa Falida Fabrica de Tecidos Carlos R				82.981.671/0001-45	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
 Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011
 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial
 Subconta: 1301114955
 Nao receber apos o vencimento

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			25/11/2017	R\$ 8.037.766,37	

2246
to



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3954 - JUSTICA FEDERAL BLUMENAU, SC
DATA: 26/10/2017 HORA: 14:47:07
TERMINAL: 1008 NSU: 000113 AUT.: 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
10492.03027 17100.100043
00077.762102 7 73540003776637

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

SACADOR/AVALISTA

NOME:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

PAGADOR

NOME: MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS R
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

DATA DE VENCIMENTO: 25/11/2017

VALOR NOMINAL: 8.037.766,37
VALOR TOTAL: 8.037.766,37
VALOR PAGO: 8.037.766,37
VALOR DINHEIRO: 8.037.766,37

informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

em Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3954 - JUSTICA FEDERAL BLUMENAU, SC
DATA: 26/10/2017 HORA: 14:48:02
TERMINAL: 1008 NSU: 000115

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3954.005.00043731-6	8.037.766,37
VALOR TOTAL LEVANTADO	8.037.766,37
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	8.037.766,37
VALOR EM ESPECIE	0,00

informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

em Via - Via do Cliente

Evento 1801

Evento:

JUNTADA

Data:

20/11/2017 14:28:57

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1801



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07910

Valor autorizado: R\$ 67.192,66

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: DADAM & BELLI ADVOGADOS ASSOCI

CPF/CNPJ: 04.294.530/0001-40

Banco: 341

Agência: 08249-0

Conta: 11873-1

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de novembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
506.978.209-63	Odelar Casagrande	67.192,66			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Bertha Steckert Rezende, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07912

Valor autorizado: R\$ 37,50

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

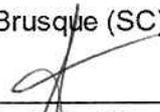
Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 14 de novembro de 2017.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	37,50			1895	-	0,00	0,00

Evento 1802

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

20/11/2017 14:28:58

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1802

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 09:53
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$67.192,66
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: DADAM & BELLI ADVOGADOS ASSOCI
CPF/CNPJ: 04.294.530/0001-40
Data do pedido: 13/11/2017 13:51:11
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 341
Agência: 08249-0
Conta: 11873-1
Comprovante de liberação: 17.011.002.07910

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 10:05
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Bertha Steckert Rezende
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$37,50
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 14/11/2017 12:35:19
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 17.011.002.07912

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1804

Evento:

JUNTADA

Data:

20/11/2017 14:37:01

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1804

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Carta Precatória juntada indevidamente, pertencente ao processo 0501085-68.

Brusque, 20 de novembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

Evento 1806

Evento:

JUNTADA

Data:

22/11/2017 13:41:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1806



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edegar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07916

Valor autorizado: R\$ 4.500,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Alpha Monitoriamento Ltda

CPF/CNPJ: 23.680.485/0001-07

Banco: 748

Agência: 02606-9

Conta: 43076-5

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 20 de novembro de 2017.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq.(%)	Imposto Retido
23.680.485/0001	Alpha Monitoriamento Ltda	4.500,00			0000	-	0,00	0,00

Evento 1807

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

22/11/2017 13:41:25

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1807

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:19
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edeimar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$4.500,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Alpha Monitoriamento Ltda
CPF/CNPJ: 23.680.485/0001-07
Data do pedido: 20/11/2017 14:55:15
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 748
Agência: 02606-9
Conta: 43076-5
Comprovante de liberação: 17.011.002.07916

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1811

Evento:

JUNTADA

Data:

23/11/2017 14:10:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1811



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos

Processo Físico
Justiça Gratuita

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Autos n. 0012367-63.2012.8.24.0011
Mandado 011.2017/014507-3 - Z01-Brusque (Brusque)
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Município de Brusque /
Executado: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

O(A) Doutor(a) Iolanda Volkmann, Juiz de Direito da(o) Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça compareça no Cartório da Vara Comercial, neste Juízo, e EFETUE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS N. 0501085-05.8.24.0011, em que é parte ativa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux e outros, para a reserva de crédito no valor de R\$ 1.845.305,07.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.845.305,07.

DATA DO CÁLCULO: 31/01/2017.

Brusque (SC), 30 de outubro de 2017.

Iolanda Volkmann
Juiz de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observações:

1. Em se tratando de processo digital, os documentos não acompanham o mandado e deverão ser acessados por meio de senha de acesso ao processo.
2. Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
COMARCA DE BRUSQUE.**

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, nesta Comarca de Brusque, no endereço Praça das bandeiras, 55 – Fórum de Brusque – Centro Cívo – Brusque/SC, em cumprimento ao Mandado nº 011.2017/014507-3, expedido na Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, sob nº. **0012367-6332012.8.240011** movida por **Município de Brusque** em face de **Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.** procedi **A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** sob nº. **0501085-05.8.24.0011** da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC para a reserva de crédito no valor de R\$ 1.845.305,07 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sete centavos).

Em seguida **INTIMEI** o/a Chefe de Cartório da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC, Sr. Ademir Tognon.

Dou fé.

Brusque, 20 de novembro de 2017.



Carina Santos
Oficiala de Justiça
e Avaliadora
Matrícula 40148



Ademir Tognon
VARA COMERCIAL
matricula 3.855

Evento 1812

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

23/11/2017 14:14:29

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1812



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:/

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que nesta data e Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 8396/8397, proferida nos Autos n. 0012367-63.2012.8.24.0011, que Município de Brusque move contra Massa Falida acima e que tramita na vara da Fazenda Pública da comarca de Brusque.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 23 de novembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 1813

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

24/11/2017 12:58:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1813



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edemar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07924

Valor autorizado: R\$ 450,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Alpha Monitoriamento Ltda

CPF/CNPJ: 23.680.485/0001-07

Banco: 748

Agência: 02606-9

Conta: 43076-5

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 22 de novembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
23.680.485/0001	Alpha Monitoriamento Ltda	450,00			0000	-	0,00	0,00

Evento 1814

Evento:

JUNTADA

Data:

24/11/2017 12:58:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1814



Prefeitura de Brusque - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e	475
Data de Emissão	20/11/2017 16:34:49
Código de verificação	0180550032538241

Competência/Fato gerador	20/11/2017 16:30:42	Número do RPS	48.318	Número da NFS-e substituída	
--------------------------	---------------------	---------------	--------	-----------------------------	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome			CNPJ/CPF	
Alpha Monitoramento Ltda. ME			23.680.485/0001-07	
Endereço			Inscrição municipal	
R. Almirante Barroso, 315				
Bairro	Município	CEP	Inscrição estadual	
Santa Rita	Brusque - SC	88352-060	257.815.503	
Telefone	Celular	E-mail		
(47) 3354-4657				

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome			CNPJ/CPF	
MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A			82.981.671/0001-45	
Endereço			Inscrição municipal	
AV PRIMEIRO DE MAIO, 1283				
Bairro	Município	CEP	Inscrição estadual	
PRIMEIRO DE MAIO	Brusque - SC	88353-201		
Telefone	Celular	E-mail		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 450,00

TRIBUTÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços	450,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	450,00
Alíquota do ISS	2,00	Valor do ISS	9,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	450,00	Total líquido	450,00	Valor da nota	450,00
--------------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada no município

Local de prestação do serviço: Brusque - SC

http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550032538241

Evento 1815

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

24/11/2017 12:58:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1815

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 10:08
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edegar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$450,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Alpha Monitoriamento Ltda
CPF/CNPJ: 23.680.485/0001-07
Data do pedido: 22/11/2017 12:12:20
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 748
Agência: 02606-9
Conta: 43076-5
Comprovante de liberação: 17.011.002.07924

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1818

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICAM_INTIMADOS_OS_CREDORES_E_ADMINISTRADOR

Data:

28/11/2017 18:21:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1818



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimados os credores e administrador judicial, para manifestarem-se acerca do despacho proferido nos autos de Prestação de Contas nº 0307460-93.2017.8.24.0011, a seguir transcrito:

" Vistos etc... 1. Torne-se sem efeito o documento de fl. 3, conforme postulado à fl. 12. 2. Trata-se de prestação de contas proposta por Rosana Letzov no procedimento falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, referente aos valores recebidos em novembro de 2017, para pagamento de verbas trabalhistas. Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo, em quinze dias. Após, ao Ministério Público, pelo mesmo prazo, para manifestação."

Brusque(SC), 28 de novembro de 2017

Magnólia Knihs Mafra
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0677/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	D.J
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	D.J
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	D.J
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	D.J
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	D.J
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	D.J
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	D.J
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	D.J
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	D.J
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	D.J
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	D.J
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	D.J
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	D.J
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	D.J
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	D.J
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	D.J
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	D.J
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	D.J
Clébio Rafael Castelo Campos (OAB 25570/SC)	D.J
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	D.J
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	D.J
Bruno Stingham da Silva (OAB 44189/PR)	D.J
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	D.J
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	D.J
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	D.J
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	D.J
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	D.J
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	D.J
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	D.J
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	D.J
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	D.J
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	D.J
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	D.J
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	D.J
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	D.J
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	D.J
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	D.J
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	D.J
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	D.J
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	D.J
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	D.J
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	D.J
Giuliano Silva de Mello (OAB)	D.J
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	D.J

Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	D.J
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	D.J
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	D.J
Elizabete Ubialli (OAB)	D.J
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	D.J
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	D.J
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	D.J
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	D.J
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	D.J
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	D.J

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e administrador judicial, para manifestarem-se acerca do despacho proferido nos autos de Prestação de Contas nº 0307460-93.2017.8.24.0011, a seguir transcrito:"
Vistos etc... 1. Torne-se sem efeito o documento de fl. 3, conforme postulado à fl. 12. 2. Trata-se de prestação de contas proposta por Rosana Letzov no procedimento falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, referente aos valores recebidos em novembro de 2017, para pagamento de verbas trabalhistas. Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo, em quinze dias. Após, ao Ministério Público, pelo mesmo prazo, para manifestação."

Do que dou fé.
Brusque, 11 de dezembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0677/2017, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2726, cuja data de publicação considera-se o dia 13/12/2017, com início do prazo em 14/12/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2017 à 31/12/2017 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão
01/01/2018 à 20/01/2018 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	05/02/2018
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	05/02/2018
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	05/02/2018
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	05/02/2018
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	05/02/2018
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	15	05/02/2018
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	05/02/2018
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	05/02/2018
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	05/02/2018
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	05/02/2018
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	05/02/2018
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	15	05/02/2018
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	15	05/02/2018
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	05/02/2018
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	15	05/02/2018
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	05/02/2018
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	05/02/2018
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	05/02/2018
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	05/02/2018
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	15	05/02/2018
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	05/02/2018
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	05/02/2018
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	05/02/2018
Giuliano Silva de Mello	15	05/02/2018
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	05/02/2018
Elizabeth Ubiali	15	05/02/2018
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	15	05/02/2018
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	15	05/02/2018
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	05/02/2018
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	05/02/2018
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	05/02/2018
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	05/02/2018
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	05/02/2018
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	05/02/2018
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	15	05/02/2018
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	05/02/2018
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	05/02/2018
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	05/02/2018
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	05/02/2018
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	15	05/02/2018
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	05/02/2018

Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	15	05/02/2018
Bruno Stinghen da Silva (OAB 44189/PR)	15	05/02/2018
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	15	05/02/2018
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	05/02/2018
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	05/02/2018
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	15	05/02/2018
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	05/02/2018
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	05/02/2018
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	05/02/2018
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	05/02/2018
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	15	05/02/2018
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	15	05/02/2018
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	05/02/2018
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	15	05/02/2018
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	15	05/02/2018
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	05/02/2018
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	05/02/2018
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	15	05/02/2018
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	15	05/02/2018
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	15	05/02/2018
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	05/02/2018

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e administrador judicial, para manifestarem-se acerca do despacho proferido nos autos de Prestação de Contas nº 0307460-93.2017.8.24.0011, a seguir transcrito:" Vistos etc... 1. Torne-se sem efeito o documento de fl. 3, conforme postulado à fl. 12. 2. Trata-se de prestação de contas proposta por Rosana Letzov no procedimento falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, referente aos valores recebidos em novembro de 2017, para pagamento de verbas trabalhistas. Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo, em quinze dias. Após, ao Ministério Público, pelo mesmo prazo, para manifestação."

Do que dou fé.
Brusque, 13 de dezembro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1819

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10061949_1 TIPO_DA_PETICAO__PEDIDO__

Data:

30/11/2017 15:39:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1819

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DE BRUSQUE/SC.**

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

BRASHOP S.A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.262.205/0001-33, com sede na Rodovia Antonio Heil, n.º 250, Brusque/SC, neste ato representada por sua advogada legalmente constituída, requer a juntada do comprovante de depósito judicial, na ordem de R\$1.003.499,26 (hum milhão, três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), segunda parcela de vinte e duas.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Brusque, 30 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Orthmann
OAB/SC 37.971



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/203021
Endereço do Beneficiário DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS				UF SC	CEP 88020-901
Data do Documento 27/11/2017	Nº do Documento 806705	Espécie DS	Carteira RG	Data do Processamento 27/11/2017	Nosso Número 1410000000806705-6
Pagador Brashop S/A - Administradora de Shopping				CPF/CNPJ 03.262.205/0001-33	
Endereço do Pagador ,-/-				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000 Comarca: Brusque Vara: Vara Comercial Subconta: 1701120050 Nao receber apos o vencimento</p>					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 28/11/2017	Valor do Documento R\$ 1.003.499,26	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



104-0

10492.03027 17100.100043 00080.670516 4 73570100349926

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 28/11/2017
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/203021
Data do Documento 27/11/2017	Nº do Documento 806705	Espécie DS	Aceite SIM	Data de Processamento 27/11/2017	Nosso Número 1410000000806705-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.003.499,26
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000 Comarca: Brusque Vara: Vara Comercial Subconta: 1701120050 Nao receber apos o vencimento</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
<p>NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: Brashop S/A - Administradora de Shopping ,-/-</p>					03.262.205/0001-33 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 0000000000003075	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Título de Cobrança
Nº NF/FAT/DUP: 0000000000	Uso da Empresa:	

 Bradesco	104	10492.03027 17100.100043 00080.670516 4 73570100349926
--	------------	---

Local de	Vencimento 28/11/2017	Pagamento 28/11/2017
----------	--------------------------	-------------------------

Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUS	083.845.701/0001-59	Agência/Conta Beneficiário 00000-0 / 0000000000000-
--	----------------------------	---

Data do documento	Nº do documento 000000000000307	Carteira 000	Moeda	Nosso Número 000000000000	(=) Valor do documento 1.003.499,26
-------------------	------------------------------------	-----------------	-------	------------------------------	--

(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00	(-) Desconto 0,00
----------------------	--------------	-------------------------	----------------------

(=) Valor cobrado 1.003.499,26

Pagador BRASHOP S/A	003.262.205/0001-33
----------------------------	----------------------------

Sacador/Avalista


BRDESCO28112017310000000000003072030217100100040008067051100349926 PAGO

Fomos autorizados por BRASHOP S/A a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383.** Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 1820

Evento:

JUNTADA_DE_PROCURACAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10062092_9 TIPO_DA_PETICAO__PRO

Data:

01/12/2017 07:08:42

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1820

CAMPÊLO FILHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Cid Campêlo

Thiago de Carvalho Ribeiro

José Cid Campêlo Filho

Tiago da Cunha Macedo Pereira

José Cid Campêlo Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.

ALAIN MENDES HAMADE, por seu advogado, no final assinado, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerida perante esse douto Juízo por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que se digne em determinar a juntada, aos autos, do incluso substabelecimento, com reserva de iguais poderes, em favor do Dr. BRUNO STINGHEN DA SILVA, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob o nº 44.189.

Termos em que,
pede deferimento.

De Curitiba/PR para Brusque/SC,
30 de novembro de 2017.

p.p. José Cid Campêlo Filho
OAB/PR nº 7.533

CAMPÊLO FILHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho

José Cid Campêlo Neto

Thiago de Carvalho Ribeiro

Tiago da Cunha Macedo Pereira

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais poderes**, ao **Dr. BRUNO STINGHEN DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem do Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob o nº 44.189, com escritório profissional à Rua Xavier da Silva, nº 1345, sobreloja, bairro Centro, na cidade de Campo Largo/PR, CEP nº 83.601-010, todos os poderes a mim conferidos por **ALAIN MENDES HAMADE**, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nº 0501085-05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9), em trâmite perante a **Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina**.

CURITIBA, 30 de novembro de 2017.

p.p. José Cid Campelo Filho
OAB/PR nº 7.533

Evento 1821

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10062354_5 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

02/12/2017 07:09:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	3.923,85 / 200,99
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	756,19 / 0,00
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
13/06/2016	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00
13/06/2016	Emissão de guia de depósito	100000000449065	Ibetex Imp e Exp. Ltda	20.000,00
13/06/2016	Depósito efetuado	100000000449065		20.000,00
13/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	100,21
13/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	42,43
03/08/2016	Emissão de guia de depósito	1601111399002	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	20.000,00
05/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	74,79
05/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	31,81
05/08/2016	Depósito efetuado	1601111399002		20.000,00
05/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	201,58
05/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	66,76
05/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	202,97
05/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	76,44
10/10/2016	Emissão de guia de depósito	100000000505135	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	6.000,00
11/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 13/10/2016	39,42
11/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 13/10/2016	14,51
11/10/2016	Depósito efetuado	100000000505135		6.000,00
11/11/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	234,66
11/11/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.67580000 - Cap. em 11/11/2016	81,95
11/12/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	236,16
11/12/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63800000 - Cap. em 12/12/2016	64,77
11/01/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	237,85
11/01/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71410000 - Cap. em 11/01/2017	101,12
11/02/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	239,58
11/02/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72740000 - Cap. em 13/02/2017	108,17
11/03/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	240,84

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	3.923,85 / 200,99
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	756,19 / 0,00
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor		
11/03/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.52500000 - Cap. em 13/03/2017	11,98		
11/04/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	242,26		
11/04/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58970000 - Cap. em 11/04/2017	43,21		
11/05/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	243,47		
11/05/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50310000 - Cap. em 11/05/2017	1,50		
11/06/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	244,92		
11/06/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59340000 - Cap. em 12/06/2017	45,48		
30/06/2017	Emissão de guia de depósito	100000000672098	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	16.000,00		
05/07/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 06/07/2017	196,85		
05/07/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51970000 - Cap. em 06/07/2017	7,72		
05/07/2017	Depósito efetuado	100000000672098		16.000,00		
05/08/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	327,46		
05/08/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	58,34		
05/09/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	329,10		
05/09/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	0,00		
05/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	330,74		
05/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	0,00		
24/10/2017	Pedido de saque total	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.479,05		
25/10/2017	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	200,99		
25/10/2017	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	0,00		
25/10/2017	Saque total efetuado	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.680,04		
25/10/2017	Confirmação de transferência	1701100207854	Poder Jud./ Transf. Subconta	66.680,04		
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567:	0,00	Total	0,00

Evento 1822

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

02/12/2017 07:09:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1822



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE
TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, através seu Administrador Judicial
devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o
devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. .
manifestar-se nos seguinte termos:

1. IBETEX

A empresa IBETEX, arrematante do
maquinários da empresa Falida, teve determinada a obrigação de
auxiliar a Massa Falida com o pagamento do serviço de vigilância,
durante o período determinado pelo Juízo.



No prazo legal, a empresa encerrou a retirada dos bens, restando, entretanto bens arrestados em decorrência de valores ainda em aberto.

Ao final do período contratado a dívida apresentava-se nos seguintes valores:

Saldo em 31/12/2016	R\$72.781,97
---------------------	-------	-------	---------------------

No mês de junho de 2017, foi autorizada a venda de máquina, no qual restou depositada a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), extrato em anexo.

Assim, considerando a atualização do saldo devedor de dezembro de 2016 (R\$ 72.781,97) até junho de 2017 (R\$ 73.803,89), menos o valor depositado naquele mês (R\$16.000,00), resta R\$ 57.803,89 e por sua vez, atualizado até a presente data, teremos a quantia devida de R\$ 57.901,67 (cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Considerando que os maquinários em poder da Massa Falida dependerão de venda judicial, sem previsão de realização;

Considerando que será necessário nomear e pagar avaliador para estabelecer o valor devido;

Considerando que o maquinário arrestado encontra-se na sua maioria em estado de sucata.

Considerando que em conversa com pessoas do ramo e vendedores de sucata o valor a ser obtido com a venda do maquinário, ao final, ficará próximo ao valor ofertado agora pela IBETEX.

Considerando que a empresa adquirente do ativo da Massa Falida poderá requerer a desocupação do imóvel, gerando assim despesas à Massa Falida para retirada daquele maquinário.

Entende-se ser vantajosa a proposta apresentada pela IBETEX de pagamento à vista de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), liberando assim os maquinários do arresto e devolvendo a arrematante IBETEX.

3. DO CONTRATADO DA MASSA

Considerando a decisão judicial que permite a recontração de Odelar Casagrande para serviços gerais de manutenção e cuidado das unidades fabril da Massa Falida, informa que o salário base é na ordem de R\$ 2.177,90 (dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

Considerando sua permanência na empresa após a rescisão de todos os vigilantes e serviços de manutenção ocorrida no dia 15 de dezembro de 2016, e



considerando o aviso prévio, são os seguintes valores devidos pela Massa Falida desde o último pagamento:

- setembro/2017.....	R\$ 2.177,90
- outubro/2017.....	R\$ 2.177,90
<u>- novembro/2017.....</u>	<u>R\$ 2.177,90</u>
Total.....	R\$ 6.533,70

Assim, seja liberada a quantia de R\$6.533,70 para quitação dos salários devidos a Odelar Casagrande, prestando-se contas oportunamente.

3. Tributos do Estado SC

O Estado de Santa Catarina apresenta às fls. 8244/8250 Certidões de Dívida Ativa da Massa Falida, requerendo seus incluído na Relação de Credores.

Ainda que os créditos tributários possuíam a prerrogativa de prosseguir na busca de seus créditos em procedimentos de execução fiscal sem se submeter a habilitação de crédito, esse Administrador Judicial considera saudável o presente pedido, evitando demanda que restaram em penhoras no rosto dos autos da Falência, sem efeito prático algum, pois o Fisco deverá aguardar o pagamento na forma do artigo 83.

Assim, se V.Exa. considerar apropriado, não se opõe ao pedido do Estado de SC, aguardando



apenas a determinação legal para incluir os referidos créditos na classe Tributária competente.

3. Tributos - Município de Brusque

Da mesma forma, não se opõe ao pedido do município de Brusque às fls. 8228/8243, que requer seja conhecido os créditos tributários concursais e extraconcursais (esses posteriores a falência), aguardando determinação para tanto.

A data do fato gerador do tributo determinará a classificação dos créditos.

Entretanto:

Impugna os créditos prescritos, e

Impugna totalmente os valores pleiteados a título de Alvará e Alvará Sanitário, considerando o fato de que a Municipalidade foi devidamente cientificada a decretação da falência em julho de 2013, não havendo atividade algum na empresa que pudesse gerar esses tributos.

Assim, sejam afastados as tributos previstos nas folhas 8229 a título de Alvará Sanitário (TAS) e Alvará (TLLF), pois indevidos.



4. Credor Fausto Luiz Jordão

Requer a inventariante do espólio de Fausto Luiz Jordão, às fls. 7999/8000, o recebimento dos valores alusivos ao falecido, credor dessa Massa Falida, considerando a recente liberação de Valores.

Em contato com o procurador do Sr. Fausto na presente Falência (SINTRAFITE), restou informado que todos os herdeiros do falecido compareceram perante aquela sindicato de classe e receberam a totalidade do valor devido.

Oportunamente, e em autos próprios, será realizada a devida prestação de contas dos valores recebidos por aquele Sindicato para pagamentos, quando então se comprovará o alegado.

5. Pedido da NETZER TÊXTIL LTDA

A empresa Netzer Têxtil Ltda., requer às fls. 7990/7991 que seja corrigido a Relação de Credores nos termos da decisão proferida junto a Impugnação de Crédito n. 0600980-31.2014.8.24.0011.

Informa que a correção estará sendo devidamente realizada junto aos registros do Administrador Judicial, aguardando determinação do Juízo para apresentação da relação atualizada.



6. Decisão de fls. 7888 – item 3

Informa ao Juízo que já realizou manifestação a respeito do credor Ismar da Silva e a decisão foi proferida às fls. 8309.

Informar que já lançou na relação de credores e já houve a liberação de valores ao credor Odelar Casagranda (alvará de fls. 8386), em decorrência de crédito reconhecido recentemente.

7. Banco Bradesco e Baccin Adv.

Informar que lançou na relação de credores e já houve a liberação de valores ao credor Baccin Advogados Associados (alvará de fls. 8294), em decorrência de crédito reconhecido recentemente na classe Trabalhista.

O valor lançado na Relação de Credores, e liberado, constitui-se no valor máximo permitido a classe trabalhista (150 SM) ao tempo da falência, e atualizado até a data do pagamento (out/2017).

As recentes decisões jurisprudenciais estabelecem a data da falência como a data base para determinar os 150 SM e, a partir daquela data, deverá ser realizado a atualização monetária.

Trata-se de respeito ao princípio da igualdade, evitando que créditos reconhecidos posteriormente,



conforme o crédito do credor Baccin Adv., sejam superiores aos créditos já existente naquela classe.

Por esse motivo, foi realizado o pagamento máximo de R\$ 133.187,98 a todos os credores trabalhistas da Massa Falida – sendo que o saldo será pago em classe própria.

Já em relação ao valor total pleiteado pelos credores Banco Bradesco e Baccin Adv. devem ser impugnados.

Pretende o Credor BACCIN o reconhecimento do crédito na ordem de R\$ 1.035.700,58, por considerar que a *vantagem econômica* a ser auferida pelo Banco Bradesco sobre o valor já lançado na relação de credores, ou seja R\$10.357.005,80.

Em verdade Excelência, a vantagem econômica não pode se basear em suposições, mas na real vantagem a ser obtida com a garantia ofertada.

Assim, necessário identificar o bem que servia de garantia ao Banco Bradesco e constatar qual o valor obtido com a venda do mesmo, obtendo-se assim a real vantagem econômica da daquela impugnação de crédito.

Impugna assim, também os Juros aplicados, eis que somente devem incidir sobre o valor reconhecido

na sentença da impugnação, se o bem objeto da garantia suportar os juros, não sendo devido em qualquer outra hipótese.

Assim, considerando que não foi realizada prova real da *efetiva vantagem* obtida pelo Banco Bradesco em decorrência da Impugnação de Crédito antes informada, especialmente se os juros serão suportados pelo bem dado em garantia, não poderá ser reconhecido o crédito total pleiteado pelo credor trabalhista Baccin Adv., na forma do pedido de fls. 7562 e ss. e pelo Banco Bradesco na forma do pedido de fls. 7547 e ss.

PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) diante da situação em que se encontra a dívida e os bens arrestados da IBETEX – conforme manifestação alhures – entende-se vantajosa a proposta de pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para liberação dos maquinários arrestados;

b) informar que a quantia devida ao contratado da Massa Falida, Sr. Odelar Casagrande é na ordem de R\$6.533,70, requerendo a liberação dessa quantia pra satisfação do salário/aviso prévio dos meses de setembro/2017 a novembro/2017, prestando-se contas oportunamente;



c) informar que não se opõe ao reconhecimento da dívida tributária apresentada pelo Estado de Santa Catarina, lançando-o na relação de credores;

d) informar que não se opõe ao pedido do Município de Brusque de incluir crédito concursais e extraconcursais, conforme fato gerador, porém, requer a exclusão dos tributos prescritos e dos tributos título de Alvará e Alvará Sanitário, diante da ausência de atividade desde 2013;

e) informar que os herdeiros de Fausto Luiz Jordão compareceram perante o SINTRAFITE, e receberam os valores destinados ao falecido quando do pagamento da classe trabalhista – conforme prestação de contas a ser prestada pelo SINTRAFITE;

f) informar que estará realizando a devida correção nos arquivos do Administrador Judicial, aguardando determinação para publicação da relação de credores.

g) informar que já foi realizada a manifestação quanto ao item 03 do despacho de fls. 7888.

h) ainda a respeito do despacho de fls. 7888, item 3, impugna o valor total pleiteado pelo escritório Baccin Adv. Assoc., e Banco Bradesco, considerando a inexistência de prova real da *efetiva vantagem* obtida pelo Banco Bradesco em decorrência da Impugnação de Crédito antes informada,



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

especialmente se os juros serão suportados pelo bem dado em garantia;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 01 de dezembro de 2017.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Evento 1823

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

06/12/2017 13:53:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1823

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 10:32
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edeimar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$15.000,00
Imposto de renda retido na fonte: R\$225,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI
CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56
Data do pedido: 01/12/2017 13:41:20
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300005509-8
Comprovante de liberação: 17.011.002.07954

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depósitosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 10:32
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edegar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$2.500,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 01/12/2017 13:44:12
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 17.011.002.07955

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1824

Evento:

JUNTADA

Data:

06/12/2017 13:53:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1824



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edegar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07955
Valor autorizado: R\$ 2.500,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 1 de dezembro de 2017.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	2.500,00			1708	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edemar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 17.011.002.07954

Valor autorizado: R\$ 15.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMLTON SGROTT - EIRELI

CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300005509-8

Valor do beneficiário: 14.775,00 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 225,00 Total: 15.000,00

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 1 de dezembro de 2017.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
19.966.131/0001	GILSON AMLTON SGROTT - EIRELI	15.000,00			1708	-	1,50	225,00

Evento 1826

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10063165_3 TIPO_DA_PETICAO__PEDIDO__

Data:

07/12/2017 07:03:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1826

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Autos nº 011.11.501085-9

JUSSARA DA SILVA TOSSE, devidamente qualificada eletronicamente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que segue.

Conforme explanado pelo STNTRAFITE (documento anexo) o valor do crédito da autora tem origem na ação trabalhista movida pelo advogado peticionante. Em razão do contato do Administrador com o Sindicato, este restituiu então, conforme comprovante, o referido valor aos autos a fim de que possa ser expedido alvará corretamente.

Diante do exposto requer a expedição do alvará dos valores já habilitados para autora, no que se refere a quantia de R\$ 3.930,77, eis que oriunda da habilitação 0002390-08.2016.8.24.0011, para conta 100011-4, agencia 0412, CEF, MARCHI E GUMS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 10938734000170, requerendo após expedição seja notificado o peticionante por email, quando recebido da Conta Única o email de confirmação, em cgums@terra.com.br.

Termos em que
espera deferimento

Brusque (SC), 6 de dezembro de 2017

CRISTIANO GUMS
OAB/SC 21.335



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA,
TECELAGEM E ASSEMBLADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE**

Fundado em 06-05-33 - Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 22-06-33

Adaptado de acordo com o decreto-Lei nº 1.402 de 05-07-1939 - CNPJ 82.986.720/0001-32

Sede Social: Rua Tiradentes, 35 - Cx. P. 109 - Fone: (47) 3351-3555 - Fone/Fax: (47) 3351-2476 - www.sintrafi.com.br

CEP 88354-110

BRUSQUE

ESTADO DE SANTA CATARINA

BRASIL

Brusque-SC, 24 de novembro de 2017.

À

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
A/C GILSON AMILTON SGROTT
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício datado no dia 21-11-2017, o SINTRAFITE – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Malharia, Tinturaria, Tecelagem e assemblados de Brusque-SC, neste ato representado por seu presidente, Aníbal Boettner, vem à presença de Vossa Senhoria, para informar que já fez o repasse do valor do crédito ao Sr. Alexandre Wilcke, conforme se verifica no recibo em anexo.

Na ocasião do pagamento, o Sr. Alexandre Wilcke foi alertado pelo nosso procurador, Marcio Silveira, de que parte daquele pagamento poderia ter sido feito por habilitação de outro advogado.

Indago a respeito disso, o Sr. Alexandre confirmou que havia contrato o escritório do Dr. Cristiano Guns, e se comprometeu em acertar os honorários devidos diretamente com aquele Causídico.

Por outro lado, o crédito da Sra. Jussara da Silva Tosse, ainda não foi pago, motivo pelo qual o SINTRAFITE faz a devolução integral do dinheiro, através de depósito em conta única vinculada a Falência, conforme se verifica na guia em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensa e subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Aníbal Boettger
PRESIDENTE

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE FIAÇÃO
MALHARIA, TINT. TEC. E ASSEM. DE BRUSQUE
CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
004.162.13126-0

Ailton Correia Gonçalves	R\$17.132,27	R\$856,61	R\$16.275,65	* Ailton correia goncalves
ALAIDE DE SOUZA	R\$86,44	R\$4,32	R\$82,11	
ALAN BARROS	R\$1.784,84	R\$89,24	R\$1.695,59	
Albercio Kormann	R\$15.724,09	R\$786,20	R\$14.937,88	* Albercio Kormann
ALBERTO BODENMULLER	R\$45.815,65	R\$2.290,78	R\$43.524,86	* Alberto Bodenmuller
ALBUQUERQUE SOUSA SANTOS	R\$8,32	R\$0,42	R\$7,91	
Aldiria Maria Dada Colzani	R\$1.592,63	R\$79,63	R\$1.513,00	* Aldiria m ^l Dada Colzani
ALDO JOAO DA SILVA	R\$23.432,40	R\$1.171,62	R\$22.260,78	* Aldo Joao da Silva
ALECIO EDMUNDO ZEN SCHLINDWEIN	R\$20.831,72	R\$1.041,59	R\$19.790,13	* Alecio Edmundo Zen Schlindwein
ALECI MARIA BORINELLI	R\$416,36	R\$20,82	R\$395,54	* Aleci maria Borinelli
ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	R\$455,18	R\$22,76	R\$432,42	
ALESSANDRO RIBEIRO DE FARIAS	R\$1.021,24	R\$51,06	R\$970,18	
ALEX SANDRO CHAVES	R\$4.958,87	R\$247,94	R\$4.710,92	* Alex Sandro Chaves
ALEXANDRA PETROSKI OLIVEIRA	R\$1.179,70	R\$58,99	R\$1.120,72	* Alexandra P.O. Balloni
Alexandre Wilcke	R\$11.222,55	R\$561,13	R\$10.661,42	* Alexandre Wilcke
ALEXSANDRO JACINTO	R\$42,10	R\$2,11	R\$40,00	
ALEXSANDRO SOUZA	R\$448,98	R\$22,45	R\$426,53	
Alicio Manoel Noldin	R\$3.443,56	R\$172,18	R\$3.271,39	* Alicio m Noldin

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0412 - BRUSQUE, SC

DATA: 24/11/2017

TERMINAL: 1301

NSU: 002685

HORA: 15:41:41

AUT.: 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

10492.03027 17100.100043

00080.599467 1 73830000514780

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

SACADOR/AVALISTA

NOME:

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

PAGADOR

NOME: SINTRAFITE

CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32

DATA DE VENCIMENTO: 24/12/2017

VALOR NOMINAL:	5.147,80
VALOR TOTAL:	5.147,80
VALOR PAGO:	5.147,80
VALOR DINHEIRO:	5.147,80

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA					Reclamações e Sugestões	
					DISQUE CAIXA	0800 726 0101
					OUVIDORIA	0800 725 7474
					www.caixa.gov.br	
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				83.845.701/0001-59	0879/203021	
Endereço do Beneficiário				UF	CEP	
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS				SC	88020-901	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número	
24/11/2017	805994	DS	RG	24/11/2017	1410000000805994-0	
Pagador				CPF/CNPJ		
Sintrafite				82.986.720/0001-32		
Endereço do Pagador				UF	CEP	
..-/					00000-000	
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011 Autos SAJ: 011.11.501085-9/00000 Comarca: Brusque Vara: Vara Comercial Subconta: 1301114955 Nao receber apos o vencimento						
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado	
			24/12/2017	R\$ 5.147,80		

Evento 1828

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___SAJ___1___REGISTRE_SE_E_AUTUE_SE_A_PETICAO_DE_FLS___8402

Data:

12/12/2017 19:14:27

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1828



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

Vistos etc...

1. Registre-se e autue-se a petição de fls. 8402-5 e documentos (fls. 8406-8419) como prestação de contas, em autos apartados, para adequada verificação dos credores, falida, e interessados, e voltem para deliberação.

2. Expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao funcionário da massa falida Odelar Casagrande, nos termos requeridos pelo Administrador Judicial, porquanto revela-se despesas da massa falida, conforme decisões outrora proferidas por este Juízo, mediante prestação de contas em até trinta dias, inclusive da rescisão do contrato de trabalho.

3. Certifique-se acerca da situação noticiada à fl. 8443, quanto à devolução dos valores para a conta única, em vista dos comprovantes de fl. 8446-7.

Em caso positivo, **expeça-se alvará**, conforme postulado.

4. Decorrido o prazo sem manifestação dos credores acerca da decisão de fls. 8309-8310, e considerando o parecer do Administrador Judicial de fls. 8426-8436, **ao Ministério Público**, para parecer, em 3 dias, sobre a proposta de pagamento formulada pela IBETEX.

Justifico o exíguo prazo em razão do fato de que o patrimônio da massa falida foi adquirido em ato público e a manutenção das máquinas penhoradas para pagamento do crédito da IBETEX demandarão despesas a serem arcadas pela falida, que não possui local próprio para a manutenção de tais bens.

Quanto aos demais pedidos formulados nos autos, **concedo** o prazo de quinze dias para que o órgão público se manifeste, considerando que se tratam



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

de autos digitais e não há empecilho na prolação dos expedientes.

Intime-se.

Brusque (SC), 12 de dezembro de 2017.

Edemar Leopoldo Schlösser
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	D.J
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	D.J
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	D.J
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	D.J
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	D.J
Bruno Stingham da Silva (OAB 44189/PR)	D.J
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	D.J
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	D.J
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	D.J
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	D.J
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	D.J
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	D.J
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	D.J
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	D.J
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	D.J
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	D.J
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	D.J
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	D.J
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	D.J
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	D.J
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	D.J
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	D.J
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	D.J
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	D.J
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	D.J
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	D.J
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	D.J
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	D.J
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	D.J
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	D.J
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	D.J
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	D.J
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	D.J
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	D.J
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	D.J
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	D.J
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	D.J
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	D.J
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	D.J
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	D.J
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	D.J
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	D.J
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	D.J
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	D.J

Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	D.J
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	D.J
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	D.J
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	D.J
Elizabete Ubialli (OAB)	D.J
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	D.J
Giuliano Silva de Mello (OAB)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	D.J
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	D.J
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	D.J
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	D.J
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	D.J

Teor do ato: "1. Registre-se e autue-se a petição de fls. 8402-5 e documentos (fls. 8406-8419) como prestação de contas, em autos apartados, para adequada verificação dos credores, falida, e interessados, e voltem para deliberação. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao funcionário da massa falida Odelar Casagrande, nos termos requeridos pelo Administrador Judicial, porquanto revela-se despesas da massa falida, conforme decisões outrora proferidas por este Juízo, mediante prestação de contas em até trinta dias, inclusive da rescisão do contrato de trabalho. 3. Certifique-se acerca da situação noticiada à fl. 8443, quanto à devolução dos valores para a conta única, em vista dos comprovantes de fl. 8446-7. Em caso positivo, expeça-se alvará, conforme postulado. 4. Decorrido o prazo sem manifestação dos credores acerca da decisão de fls. 8309-8310, e considerando o parecer do Administrador Judicial de fls. 8426-8436, ao Ministério Público, para parecer, em 3 dias, sobre a proposta de pagamento formulada pela IBETEX. Justifico o exíguo prazo em razão do fato de que o patrimônio da massa falida foi adquirido em ato público e a manutenção das máquinas penhoradas para pagamento do crédito da IBETEX demandarão despesas a serem arcadas pela falida, que não possui local próprio para a manutenção de tais bens. Quanto aos demais pedidos formulados nos autos, concedo o prazo de quinze dias para que o órgão público se manifeste, considerando que se tratam de autos digitais e não há empecilho na prolação dos expedientes. Intime-se."

Do que dou fé.
Brusque, 18 de janeiro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0010/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2741, cuja data de publicação considera-se o dia 22/01/2018, com início do prazo em 23/01/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	14/02/2018
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	14/02/2018
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	14/02/2018
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	14/02/2018
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	14/02/2018
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	15	14/02/2018
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	14/02/2018
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	14/02/2018
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	14/02/2018
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	14/02/2018
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	14/02/2018
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	15	14/02/2018
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	15	14/02/2018
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	14/02/2018
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	15	14/02/2018
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	14/02/2018
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	14/02/2018
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	14/02/2018
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	14/02/2018
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	15	14/02/2018
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	14/02/2018
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	14/02/2018
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	14/02/2018
Giuliano Silva de Mello	15	14/02/2018
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	14/02/2018
Elizabeth Ubiali	15	14/02/2018
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	15	14/02/2018
Fabiana Elizabeth Backes (OAB 25476/SC)	15	14/02/2018
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	14/02/2018
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	14/02/2018
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	14/02/2018
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	14/02/2018
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	14/02/2018
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	14/02/2018
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	15	14/02/2018
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	14/02/2018
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	14/02/2018
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	14/02/2018
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	14/02/2018
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	15	14/02/2018
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	14/02/2018
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	15	14/02/2018
Bruno Stinghen da Silva (OAB 44189/PR)	15	14/02/2018
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	15	14/02/2018
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	14/02/2018
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	14/02/2018

Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	15	14/02/2018
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	14/02/2018
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	14/02/2018
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	14/02/2018
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	15	14/02/2018
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	15	14/02/2018
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	14/02/2018
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	15	14/02/2018
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	15	14/02/2018
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	15	14/02/2018
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	14/02/2018
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	15	14/02/2018
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	15	14/02/2018
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	14/02/2018
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	14/02/2018
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	14/02/2018
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	15	14/02/2018

Teor do ato: "1. Registre-se e autue-se a petição de fls. 8402-5 e documentos (fls. 8406-8419) como prestação de contas, em autos apartados, para adequada verificação dos credores, falida, e interessados, e voltem para deliberação. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao funcionário da massa falida Odelar Casagrande, nos termos requeridos pelo Administrador Judicial, porquanto revela-se despesas da massa falida, conforme decisões outrora proferidas por este Juízo, mediante prestação de contas em até trinta dias, inclusive da rescisão do contrato de trabalho. 3. Certifique-se acerca da situação noticiada à fl. 8443, quanto à devolução dos valores para a conta única, em vista dos comprovantes de fl. 8446-7. Em caso positivo, expeça-se alvará, conforme postulado. 4. Decorrido o prazo sem manifestação dos credores acerca da decisão de fls. 8309-8310, e considerando o parecer do Administrador Judicial de fls. 8426-8436, ao Ministério Público, para parecer, em 3 dias, sobre a proposta de pagamento formulada pela IBETEX. Justifico o exíguo prazo em razão do fato de que o patrimônio da massa falida foi adquirido em ato público e a manutenção das máquinas penhoradas para pagamento do crédito da IBETEX demandarão despesas a serem arcadas pela falida, que não possui local próprio para a manutenção de tais bens. Quanto aos demais pedidos formulados nos autos, concedo o prazo de quinze dias para que o órgão público se manifeste, considerando que se tratam de autos digitais e não há empecilho na prolação dos expedientes. Intime-se."

Do que dou fé.
Brusque, 23 de janeiro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1830

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___CERTIDAO_DA_REMESSA_DA_INTIMACAO_PARA_O_PORTAL_ELETRONICO

Data:

13/12/2017 17:45:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1830



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL
ELETRÔNICO**

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte/PROC**

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICA-SE, que em 13/12/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: 1. Registre-se e autue-se a petição de fls. 8402-5 e documentos (fls. 8406-8419) como prestação de contas, em autos apartados, para adequada verificação dos credores, falida, e interessados, e voltem para deliberação. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao funcionário da massa falida Odelar Casagrande, nos termos requeridos pelo Administrador Judicial, porquanto revela-se despesas da massa falida, conforme decisões outrora proferidas por este Juízo, mediante prestação de contas em até trinta dias, inclusive da rescisão do contrato de trabalho. 3. Certifique-se acerca da situação noticiada à fl. 8443, quanto à devolução dos valores para a conta única, em vista dos comprovantes de fl. 8446-7. Em caso positivo, expeça-se alvará, conforme postulado. 4. Decorrido o prazo sem manifestação dos credores acerca da decisão de fls. 8309-8310, e considerando o parecer do Administrador Judicial de fls. 8426-8436, ao Ministério Público, para parecer, em 3 dias, sobre a proposta de pagamento formulada pela IBETEX. Justifico o exíguo prazo em razão do fato de que o patrimônio da massa falida foi adquirido em ato público e a manutenção das máquinas penhoradas para pagamento do crédito da IBETEX demandarão despesas a serem arcadas pela falida, que não possui local próprio para a manutenção de tais bens. Quanto aos demais pedidos formulados nos autos, concedo o prazo de quinze dias para que o órgão público se manifeste, considerando que se tratam de autos digitais e não há empecilho na prolação dos expedientes. Intime-se.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Evento 1831

Evento:

JUNTADA

Data:

14/12/2017 10:27:43

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1831



**Estado de Santa Catarina
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0501085-05.2011.8.24.0011**

Foro: **Brusque**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **14/12/2017 09:51**

Prazo: **3 dias**

Intimado: **Ministério Público de Santa Catarina**

Teor do Ato: 1. Registre-se e autue-se a petição de fls. 8402-5 e documentos (fls. 8406-8419) como prestação de contas, em autos apartados, para adequada verificação dos credores, falida, e interessados, e voltem para deliberação. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao funcionário da massa falida Odelar Casagrande, nos termos requeridos pelo Administrador Judicial, porquanto revela-se despesas da massa falida, conforme decisões outrora proferidas por este Juízo, mediante prestação de contas em até trinta dias, inclusive da rescisão do contrato de trabalho. 3. Certifique-se acerca da situação noticiada à fl. 8443, quanto à devolução dos valores para a conta única, em vista dos comprovantes de fl. 8446-7. Em caso positivo, expeça-se alvará, conforme postulado. 4. Decorrido o prazo sem manifestação dos credores acerca da decisão de fls. 8309-8310, e considerando o parecer do Administrador Judicial de fls. 8426-8436, ao Ministério Público, para parecer, em 3 dias, sobre a proposta de pagamento formulada pela IBETEX. Justifico o exíguo prazo em razão do fato de que o patrimônio da massa falida foi adquirido em ato público e a manutenção das máquinas penhoradas para pagamento do crédito da IBETEX demandarão despesas a serem arcadas pela falida, que não possui local próprio para a manutenção de tais bens. Quanto aos demais pedidos formulados nos autos, concedo o prazo de quinze dias para que o órgão público se manifeste, considerando que se tratam de autos digitais e não há empecilho na prolação dos expedientes. Intime-se.

Florianópolis (SC), 14 de Dezembro de 2017

Evento 1832

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_20013729_4 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

18/12/2017 14:36:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1832

AUTOS N.: 0501085-05.2011.8.24.0011
SIG N.: 08.2012.00117239-0

MM. Juiz:

Cuida-se de Processo de Falência da Massa Falida FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A., em que o Ministério Público foi instado a se manifestar, por conta do r. despacho de fls. 8450-8451.

I - Ciente do processado;

II – Considerando o pedido formulado às fls. 8284-8285, bem como as ponderações realizadas pelo administrador judicial no item "1" de sua manifestação (fls. 8426-8436), considerando também que até o momento não houve oposição dos credores ao pleiteado pela empresa arrematante dos maquinários da falida e visando não onerar ainda mais a Massa Falida, manifesta-se o Ministério Público nada ter a opor ao proposto pela empresa IBETEX;

III - No tocante aos pedidos formulados as fls. 8244-8250, 8228-8243, 7999-8000 e 7990/7991, o Ministério Público adota as mesmas razões exaradas pelo Administrador Judicial as fls. 8426-8436 e manifesta:

A) nada ter a opor ao pedido formulado pelo Estado de Santa Catarina (fls. 8244-8250), bem como seja lançado o crédito tributário na relação de credores;

B) pelo deferimento do requerido pelo Município de Brusque (fls. 8228-8243), com a ressalva de que restem excluídos os tributos prescritos e os tributos referente aos Alvará e Alvará Sanitário incidentes a partir do ano de 2013, uma vez que inexistente o fato gerador dos últimos;

C) pela intimação do SINTRAFITE para comprove o pagamento dos valores devidos à Fausto Luiz Jordão, conforme requerido as fls. 7999-7800 e informação de fl. 8431; e

D) pela apresentação da relação de credores atualizada, conforme pedido formulado as fls. 7990-7991.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

[assinado digitalmente]
Rodrigo Cunha Amorim
Promotor de Justiça

Evento 1834

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___APENSO_O_PROCESSO_0005149_08_2017_8_24_0011___CLASSE__PRESTA

Data:

18/12/2017 15:18:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1834



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICO a ocorrência abaixo:

Apenso o processo 0005149-08.2017.8.24.0011 - Classe: Prestação de Contas - Exigidas - Assunto principal: Administração judicial

Brusque (SC), 18 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º § 2º, III, alínea "a"

Evento 1835

Evento:

JUNTADA

Data:

18/12/2017 16:27:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1835

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

CERTIDÃO

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Registrado sob nº 0005149-08.2017.8.24.0011.

Brusque, 18 de dezembro de 2017.

Ademir Luiz Tognon

Evento 1836

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_17_10065879_9 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

28/12/2017 08:30:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1836

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

	REGINA SEVILHA	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	
LAÍS CORRADI FERNANDES	MARCIA GARBELINI BELLO	JULIANA FERNANDES SANTOS TONON	CAROLINA ALLEGRETTI PRINCE RODRIGUES
JENYFIER HAYALA NUNES	BRENO EUZÉBIO DE FÁRIA	PATRICIA DELL'AIÁ MESQUITA	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES
EMILLY JESSICA VASCONCELOS GUIMARÃES	LUCIENE MIRANDA CARAÇA	BRUNA SINISGALLI	MARCELO HENRIQUE DA SILVA LÁZARO
GESSICA DOS SANTOS REIMBERG	CAMILA NOELLE DA SILVA TEODORO	DOUGLAS DE CARVALHO FERREIRA	RENATA DOS REIS QUEIROZ
LUCIANA MÜLLER BRUSCO	SYLVIA DE OLIVEIRA BUOSI	BRUNO ENIO NATALI MATTOS GASPARIAN	JULIANA IZAR BARROS
DELANE FERREIRA LIMA SOBRINHO	MAYRA PAULA AMARAL	YANNA BRANDÃO PIERRONDI	PÂMELA BIANCA VALDI COSTA
FLÁVIO ALVES LOPES	THIAGO SILVA DE FARIAS	BRUNNO GOMES ALVES GUIMARÃES	LARISSA MILANI KERBAUY BASTOS
ERIKA AMPARO PASCHOAL	PRISCILLA MACHADO CHINELATO	NAYARA REGINA DE PAULA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO
MICHAEL SANDRO GOMES	FABIANA CORREIA DOS ANJOS	SINDY LOPES CLEMENTE	THIAGO COELHO DOS SANTOS
CLAUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	LUANA RODRIGUES LOPES	ALEX LENCINA FALCÃO	ALAN MAGALHÃES DA SILVA
FERNANDO MASI SEVILHA	ABNER DURVAL DA SILVA	WELBER PETERSON ALBANO	RAFAELA POSSANI DE MOURA
LUANA SANTOS DE OLIVEIRA	WAGNER JOSÉ PEREIRA	KARINA ABDALLA FERRI	GABRIEL ALVES OLIVEIRA CARDOSO
SANDY NUNES	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA ANTONIOLLI	ROBERTA CARDOSO PASSOS DEROLLE GONÇALVES	JAMICHEL DA SILVA E SILVA
FELIPE BENTO QUEIROZ	JHONI SANTOS DE ARAUJO	ANDRÉ HENRIQUE MUNIZ RAYMUNDO	THAIS SILVA DE NOVAIS
GIOVANNA TOMAZ SALDANHA	GUILHERME DE SOUZA FAUSTO FERREIRA	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DA COSTA MILANI	NICHOLAS TEOBALDO DA SILVA
FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	MARIANA RIGOLETTO DONA	CARLA FERNANDES DO NASCIMENTO SOUSA
MARCELO RUDA BRAGA	DAVID MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ GUILHERME CELESTINO DOS SANTOS	MARCOS DA SILVA RODRIGUES
MURILO CORSI NOVO	HIGOR RUBENS DE SOUZA OLIVEIRA	RAFAEL AUGUSTO SANTANA DA SILVA	FABIANA MARIA LA FALCE FREIRE
NAIARA OLIVEIRA DIAS	ALINE FUJISHIMA	JOÃO GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	GLAUCIA TATIANA DA SILVA
NÁDIA SWANY FREITAS			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC

Falência

Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9)

GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., por seus advogados, nos autos da **ação de falência** de **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja anotado no sistema informatizado o nome do advogado **ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 200.777 devendo todas as intimações dos atos produzidos neste feito serem realizadas EXCLUSIVAMENTE em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

De São Paulo para Brusque, em 28 de dezembro de 2017



André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777

Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422